

**MOMM COMERCIO DE PRODUTOS  
ALIMENTICIOS EIRELI**  
Rua NORUEGA,533 - DAS NACOES - 88338-195 - BALNEARIO  
CAMBORIU/SC

Folha: 367



CNPJ : 08.310.833/0001-60 NIRE : 42600578342 de 11/07/2019  
I.E.: 255.269.439  
Diário nº 15 de 01/01/2020 a 31/12/2020

Conta	Código	Histórico	Contra	Chave	Débito	Crédito
-------	--------	-----------	--------	-------	--------	---------

---

CLAUDIO JOSE PREBIANCA  
TECNICO CONTABIL  
CPF: 312.235.329-68  
CRC: 1.SC-014539/O-1

---

WILLIAN JOSE MOMM  
EMPRESARIO(A)  
CPF: 061.388.399-35

**MOMM COMERCIO DE PRODUTOS  
ALIMENTICIOS EIRELI**  
Rua NORUEGA,533 - DAS NACOES - 88338-195 - BALNEARIO  
CAMBORIU/SC

Folha: 368

CNPJ : 08.310.833/0001-60 NIRE : 42600578342 de 11/07/2019  
I.E.: 255.269.439  
Balancete de 01/01/2020 a 31/12/2020



Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
19	1	ATIVO	952.232,52	8.134.789,82	8.074.852,49	1.012.169,85
27	1.1	ATIVO CIRCULANTE	836.867,54	8.128.789,82	8.006.722,76	958.934,60
35	1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	646.177,33	4.731.589,19	5.131.501,40	246.265,12
43	1.1.1.01	CAIXA	613.322,55	1.615.539,80	2.223.974,68	4.887,67
51	1.1.1.01.001	CAIXA	613.322,55	1.615.539,80	2.223.974,68	4.887,67
78	1.1.1.02	BANCOS	32.854,78	2.800.298,78	2.832.685,56	468,00
94	1.1.1.02.002	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.949,15	221.368,60	223.317,75	0,00
95	1.1.1.02.003	BANCO SANTANDER S/A	9.683,14	0,00	9.683,14	0,00
104	1.1.1.02.012	BANCO DO BRASIL S/A	15.703,74	2.375.934,25	2.391.637,99	0,00
105	1.1.1.02.013	BANCO ITAÚ S/A	51,91	0,00	51,91	0,00
106	1.1.1.02.014	SICOOB/SC BLUCRED	5.466,84	202.995,93	207.994,77	468,00
88	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	312.750,61	74.841,16	237.909,45
90	1.1.1.03.002	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	312.750,61	74.841,16	237.909,45
70	1.1.1.04	PLANOS DE CAPITALIZAÇÃO	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
1147	1.1.1.04.002	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
132	1.1.2	DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	0,00	1.863.799,24	1.755.148,79	108.650,45
205	1.1.2.01	TITULOS A RECEBER	0,00	1.831.094,02	1.722.570,65	108.523,37
212	1.1.2.01.001	CLIENTES A RECEBER	0,00	1.831.094,02	1.722.570,65	108.523,37
302	1.1.2.04	ADIANTAMENTOS	0,00	32.578,14	32.578,14	0,00
310	1.1.2.04.001	ADIANTAMENTOS DE SALARIOS A EMPREGADOS	0,00	3.150,00	3.150,00	0,00
6025	1.1.2.04.005	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	0,00	5.978,00	5.978,00	0,00
58050	1.1.2.04.006	ADIANTAMENTO 13º SALARIO	0,00	6.013,19	6.013,19	0,00
58408	1.1.2.04.007	ADIANTAMENTO FERIAS	0,00	17.436,95	17.436,95	0,00
353	1.1.2.05	TRIBUTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR	0,00	127,08	0,00	127,08
401	1.1.2.05.006	INSS A RECUPERAR	0,00	127,08	0,00	127,08
442	1.1.3	ESTOQUES	190.690,21	1.533.401,39	1.120.072,57	604.019,03
11223	1.1.3.01	ESTOQUES	190.690,21	1.533.401,39	1.120.072,57	604.019,03
450	1.1.3.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	182.360,17	1.529.570,92	1.107.912,06	604.019,03
469	1.1.3.01.002	MATERIAS-PRIMAS	8.330,04	0,00	8.330,04	0,00
494	1.1.3.01.006	MERCADORIAS BONIFICADAS E BRINDES	0,00	3.830,47	3.830,47	0,00
16632	1.5	ATIVO NÃO CIRCULANTE	115.364,98	6.000,00	68.129,73	53.235,25
16683	1.5.2	INVESTIMENTOS	20,00	0,00	0,00	20,00
91	1.5.2.01	PARTICIPAÇÕES INTEGRALIZAÇÃO CAPITAL	20,00	0,00	0,00	20,00
692	1.5.2.01.001	SICREDI COTAS	20,00	0,00	0,00	20,00
16705	1.5.3	IMOBILIZADO	115.344,98	6.000,00	68.129,73	53.215,25
16713	1.5.3.01	BENS E DIREITOS DE USO	300.554,14	6.000,00	4.500,00	302.054,14
16721	1.5.3.01.001	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	62.430,17	0,00	0,00	62.430,17
16730	1.5.3.01.002	MOVEIS E UTENSILIOS	1.728,00	0,00	0,00	1.728,00
16764	1.5.3.01.005	VEICULOS	236.395,97	6.000,00	4.500,00	237.895,97
16799	1.5.3.02	(-)DEPRECIACAO ACUMULADA	(185.209,16)	0,00	63.629,73	(248.838,89)
16802	1.5.3.02.001	(-)MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - DEPRECIACAO	(51.880,16)	0,00	1.110,48	(52.990,64)
16810	1.5.3.02.002	(-)MOVEIS E UTENSILIOS - DEPRECIACAO	(1.008,00)	0,00	172,80	(1.180,80)
16845	1.5.3.02.005	(-)VEICULOS - DEPRECIACAO	(132.321,00)	0,00	62.346,45	(194.667,45)
1473	2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	952.232,52	3.081.068,32	3.141.005,65	1.012.169,85
1481	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	607.074,17	2.407.193,84	2.646.969,81	846.850,14
1490	2.1.1	FORNECEDORES NACIONAIS	413.029,88	1.470.878,79	1.299.873,94	242.025,03
1538	2.1.1.01	FORNECEDORES	413.029,88	1.470.878,79	1.299.873,94	242.025,03
6262	2.1.1.01.00006	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS DEQUECH LTDA,	1.999,03	7.343,12	7.343,12	1.999,03
6416	2.1.1.01.00019	TONDO S/A	10.067,35	131.253,90	135.256,90	14.070,35
6424	2.1.1.01.00020	COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA	21.047,71	2.495,00	2.495,00	21.047,71

**MOMM COMERCIO DE PRODUTOS  
ALIMENTICIOS EIRELI**  
Rua NORUEGA,533 - DAS NACOES - 88338-195 - BALNEARIO  
CAMBORIU/SC

Folha: 369



CNPJ : 08.310.833/0001-60 NIRE : 42600578342 de 11/07/2019  
I.E.: 255.269.439

Balancete de 01/01/2020 a 31/12/2020

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
6548	2.1.1.01.00032	MULLER NOVO HORIZONTE DIST LTDA	0,00	2.509,00	2.509,00	0,00
6662	2.1.1.01.00045	SEGALA'S ALIMENTOS LTDA	4.455,68	21.226,08	21.226,08	4.455,68
8281	2.1.1.01.00185	SEARA ALIMENTOS S.A.	3.713,40	20.004,84	20.004,84	3.713,40
8320	2.1.1.01.00189	APTI ALIMENTOS LTDA	0,00	4.630,03	5.311,61	681,58
8443	2.1.1.01.00201	NESTLE BRASIL LTDA	1.916,59	7.225,79	7.225,79	1.916,59
8630	2.1.1.01.00220	TISCOSKI DISTRIBUIDORA COMERCIAL LTDA	0,00	1.140,87	1.140,87	0,00
8664	2.1.1.01.00223	CASA DO QUEIJO COM.E GENEROS ALIMENTICIO	204,93	0,00	0,00	204,93
8850	2.1.1.01.00242	DISJOI DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA.	0,00	176,35	176,35	0,00
8966	2.1.1.01.00253	PEDRO MUFFATO & CIA LTDA	0,00	264,18	264,18	0,00
9149	2.1.1.01.00272	COPAL ALIMENTOS LTDA	512,10	5.048,52	5.048,52	512,10
9610	2.1.1.01.00319	DISTRIBUIDORA SARDAGNA LTDA	316,90	525,96	525,96	316,90
9700	2.1.1.01.00333	SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A.	9.323,38	11.939,76	11.939,76	9.323,38
9703	2.1.1.01.00336	OESA COM. E REPR. LTDA	15.370,79	25.411,68	24.739,23	14.698,34
9725	2.1.1.01.00358	FIGELO PEGORARO & FILHOS LTDA	0,00	534,60	534,60	0,00
9752	2.1.1.01.00385	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA	1.854,13	0,00	0,00	1.854,13
9911	2.1.1.01.00401	COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	1.217,62	0,00	0,00	1.217,62
9920	2.1.1.01.00402	GRANDE GR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE L	1.439,78	0,00	0,00	1.439,78
9997	2.1.1.01.00409	FRIGORIFICO GESSNER LTDA	423,64	0,00	0,00	423,64
10499	2.1.1.01.00456	CEREALISTA PASI LTDA	0,00	6.995,00	6.995,00	0,00
11207	2.1.1.01.00525	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS DEQUECH LTDA.	467,16	656,88	656,88	467,16
11819	2.1.1.01.00563	ANJU INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFÉ LTDA M	13.948,62	19.053,50	13.256,50	8.151,62
11959	2.1.1.01.00577	FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL	11.509,31	20.603,00	20.828,00	11.734,31
12149	2.1.1.01.00596	COOPERATIVA CENTRAL OESTE CATARINENSE	0,00	19.396,80	19.396,80	0,00
12386	2.1.1.01.00620	MOINHO CATARINENSE SA	0,00	787,60	787,60	0,00
12440	2.1.1.01.00626	CENTRO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA	0,00	852,46	852,46	0,00
13943	2.1.1.01.00759	JBS AVES LTDA	0,00	5.656,92	5.656,92	0,00
14001	2.1.1.01.00765	DE MARCHI IND E COM DE FRUTAS LTDA	7.904,31	51.529,45	47.131,74	3.506,60
14494	2.1.1.01.00814	INDÚSTRIA DE VINAGRE E PLÁSTICOS HEINIG	0,00	11.756,65	11.756,65	0,00
14777	2.1.1.01.00852	MOINHO OXFORD LTDA	2.567,90	29.690,76	33.416,50	6.293,64
15962	2.1.1.01.00961	LATICINIOS BELA VISTA LTDA	0,00	8.690,40	10.999,68	2.309,28
16136	2.1.1.01.00978	SERPA & COELHO LTDA ME	0,00	3.528,00	3.528,00	0,00
16250	2.1.1.01.00990	COPACOL COOP AGROIND CONSOLATA	2.042,40	3.034,44	3.034,44	2.042,40
18490	2.1.1.01.01070	PEDRO MUFATTO & CIA LTDA	2.774,51	8.591,14	8.591,14	2.774,51
18708	2.1.1.01.01092	NEZI COMERCIO DE LEITE E LATICINIOS	5.102,18	4.122,90	5.715,90	6.695,18
18710	2.1.1.01.01094	SPAL IND.COM. DE BEBIDAS S/A	0,00	4.865,09	4.865,09	0,00
18723	2.1.1.01.01107	Camil Alimentos S/A	3.735,90	0,00	0,00	3.735,90
18725	2.1.1.01.01109	JULIANO STORCH BARELLA ME	0,00	497,52	497,52	0,00
18727	2.1.1.01.01111	S.O.S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	8.052,06	13.721,81	10.366,61	4.696,86
18728	2.1.1.01.01112	BAGGIO INDUSTRIA LTDA	53.824,37	95.175,01	95.511,91	54.161,27
18813	2.1.1.01.01160	SEARA ALIMENTOS LTDA	7.734,88	15.572,67	7.837,79	0,00
18822	2.1.1.01.01162	EMBRAST IND.E COM EMBALAGENS LTDA	0,00	519,30	519,30	0,00
20010	2.1.1.01.01178	IRMAOS RUIVO LTDA	0,00	442,50	442,50	0,00
20087	2.1.1.01.01185	TOZZO ALIMENTOS LTDA	4.177,30	18.116,50	14.707,20	768,00
20320	2.1.1.01.01205	GRANJA PINHEIROS LTDA	1.350,77	2.515,97	1.165,20	0,00
30408	2.1.1.01.01217	HILEON CESAR SUCATELLI	0,00	4.176,50	4.176,50	0,00
30409	2.1.1.01.01218	SUPERMERCADO E.L.W. JANGADA LTDA	0,00	1.047,05	1.047,05	0,00
30410	2.1.1.01.01219	MERCOSAL ALIMENTOS	0,00	850,00	850,00	0,00

**MOMM COMERCIO DE PRODUTOS  
ALIMENTICIOS EIRELI**  
Rua NORUEGA,533 - DAS NACOES - 88338-195 - BALNEARIO  
CAMBORIU/SC

Folha: 370



CNPJ : 08.310.833/0001-60 NIRE : 42600578342 de 11/07/2019  
I.E.: 255.269.439

Balancete de 01/01/2020 a 31/12/2020

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
30411	2.1.1.01.01220	GIASSI & CIA LTDA	0,00	1.489,00	1.489,00	0,00
58521	2.1.1.01.01250	STAPAZZOLI INDUSTRIA	0,00	7.109,80	7.109,80	0,00
20215	2.1.1.01.100001	L.M.COSTA FARIA & CIA LTDA	3.158,24	15.053,44	13.704,00	1.808,80
20217	2.1.1.01.100003	COMERCIO DE FRUTAS PIONEIRA SUL EIRELI EP	1.570,05	6.693,27	5.123,22	0,00
30380	2.1.1.01.100026	FRIGORIFICO JOSÉ CARLOS WENSING LTDA	3.832,53	28.133,34	24.300,81	0,00
30381	2.1.1.01.100027	COOP SUINOCULTORES ENCANTADO LTDA	5.820,60	5.820,60	0,00	0,00
30382	2.1.1.01.100028	DOHLER AMERICA LATINA LTDA	54.013,41	80.841,63	26.828,22	0,00
30383	2.1.1.01.100029	TRIBOM ALIMENTOS LTDA ME	11.899,10	27.653,40	15.754,30	0,00
30458	2.1.1.01.100041	CB SISTEMAS LTDA	8.135,00	9.219,82	1.084,82	0,00
20181	2.1.1.01.100054	SUSTENTARE PROD.ALIMENTICIOS LTDA	0,00	1.066,00	1.066,00	0,00
20182	2.1.1.01.100055	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	37.361,02	76.180,71	38.819,69	0,00
20200	2.1.1.01.100068	STELLA DORO ALIMENTOS LTDA	1.150,20	35.699,16	35.239,96	691,00
20202	2.1.1.01.100070	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA	110,05	521,50	411,45	0,00
20203	2.1.1.01.100071	ITALIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	0,00	18.180,00	24.774,00	6.594,00
20204	2.1.1.01.100072	LATICINIOS SÃO JOÃO S/A	1.208,40	10.975,69	9.767,29	0,00
20205	2.1.1.01.100073	LACTICINIOS LACTOVALE LTDA	8.311,90	34.342,60	26.652,30	621,60
20208	2.1.1.01.100075	MC INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	8.980,44	24.996,99	16.016,55	0,00
20209	2.1.1.01.100076	KING DISTRIBUIDORA ALIMENTOS EIRELI	19.787,39	42.863,09	42.863,09	19.787,39
20210	2.1.1.01.100077	PÃO DE QUEIJO CONGELADOS SABOR MINEIRO	9.003,10	12.953,60	9.268,00	5.317,50
20211	2.1.1.01.100078	BRILHANTE AGROINDUSTRIA LTDA	3.458,00	20.072,50	16.614,50	0,00
30579	2.1.1.01.100090	RESPLENDOR ALIMENTOS LTDA	0,00	7.330,80	7.330,80	0,00
30581	2.1.1.01.100092	COOPERATIVA DALIA ALIMENTO LTDA	3.209,94	6.312,51	3.102,57	0,00
32204	2.1.1.01.100233	CONDIMENTOS DA CASA INDUSTRIA COMERCIO E	0,00	888,28	888,28	0,00
33294	2.1.1.01.100342	E M P DE SOUZA	0,00	5.334,00	5.334,00	0,00
34592	2.1.1.01.100472	BRUNES INDUSTRIA DE CARNES E DEFUMADOS L	0,00	500,00	500,00	0,00
35831	2.1.1.01.100596	Montesino Alimentos Eireli Epp	0,00	1.592,00	1.592,00	0,00
35840	2.1.1.01.100597	MIGRA ALIMENTOS LTDA	0,00	2.566,50	2.566,50	0,00
35858	2.1.1.01.100598	LAIS TEREZA MALAKOWSKY EIRELI	0,00	1.803,50	1.803,50	0,00
36036	2.1.1.01.100599	SPS-SOCIEDADE PRODUTORA DE SAL LTDA	0,00	833,00	833,00	0,00
36749	2.1.1.01.100687	ELO BRASIL COBRANÇAS EIRELI	0,00	280,00	280,00	0,00
37613	2.1.1.01.100774	ATLANTICO COMERCIO DE PESCADOS LTDA - EP	0,00	14.944,65	14.944,65	0,00
38504	2.1.1.01.100863	WIRLEY DOS SANTOS ZUQUI DISTRIBUIDORA	0,00	4.281,80	4.281,80	0,00
39810	2.1.1.01.100994	VLS ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA - ME	0,00	6.870,60	8.266,20	1.395,60
39853	2.1.1.01.100998	GRANO REAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
40380	2.1.1.01.101051	RUTE LUIZA DA SILVA 06052783931	0,00	1.260,00	1.260,00	0,00
40398	2.1.1.01.101052	COPOSUL - COPOS PLASTICOS DO SUL LTDA	0,00	1.199,11	1.199,11	0,00
40401	2.1.1.01.101053	COMERCIAL STORINNY LTDA - EPP	0,00	398,00	398,00	0,00
40550	2.1.1.01.101068	ALEXANDRE SCHMITT - ME	0,00	2.465,77	2.465,77	0,00
40576	2.1.1.01.101070	KOCH HIPERMERCADO S/A	0,00	2.840,80	2.840,80	0,00
43370	2.1.1.01.101350	COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS	0,00	15.419,52	15.419,52	0,00
43893	2.1.1.01.101402	JOAO PEDRO RODRIGUES FILHO ME	0,00	130,00	130,00	0,00
44016	2.1.1.01.101414	ATACADAO S.A.	0,00	1.314,00	1.314,00	0,00

Folha: 371

**MOMM COMERCIO DE PRODUTOS  
ALIMENTICIOS EIRELI**  
Rua NORUEGA,533 - DAS NACOES - 88338-195 - BALNEARIO  
CAMBORIU/SC

CNPJ : 08.310.833/0001-60 NIRE : 42600578342 de 11/07/2019  
I.E.: 255.269.439

Balancete de 01/01/2020 a 31/12/2020



Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
44091	2.1.1.01.101422	ARCFOODS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	0,00	3.588,60	3.588,60	0,00
44660	2.1.1.01.101479	KONSUMO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	0,00	1.908,00	1.908,00	0,00
46132	2.1.1.01.101626	CARRAO IND DE ALIM COM E DISTR EIRELI	0,00	2.340,02	2.340,02	0,00
46507	2.1.1.01.101663	DOM SELECTO FOODS EIRELI ME	0,00	4.219,20	5.709,60	1.490,40
46531	2.1.1.01.101666	SCHMITZ AGROP. INDUSTRIAL LTDA	0,00	17.998,70	17.998,70	0,00
47317	2.1.1.01.101744	FABRICACAO DE CONG. FERFUR LTDA ME	0,00	990,00	990,00	0,00
47597	2.1.1.01.101772	CAMILA FELLER ME	0,00	3.165,84	3.165,84	0,00
48240	2.1.1.01.101837	SOCOCO S.A. INDUSTRIAS ALIMENTICIAS	0,00	6.825,00	6.825,00	0,00
48348	2.1.1.01.101847	BISTEK SUPERMERCADOS LTDA	0,00	284,40	284,40	0,00
48356	2.1.1.01.101848	SUPER SALGADOS EIRELI	0,00	8.848,15	8.848,15	0,00
48702	2.1.1.01.101853	Nestle Brasil Ltda	0,00	88,52	88,52	0,00
48747	2.1.1.01.101887	MECANO PACK EMBALAGENS SA	0,00	7.575,78	8.274,08	698,30
48933	2.1.1.01.101906	COMERCIO DE FRUTAS PIONEIRA SUL EIRELI	0,00	1.243,50	1.243,50	0,00
49573	2.1.1.01.101970	PRODUTOS ALIMENTICIOS ARAPONGAS SA PRODA	0,00	3.156,05	3.156,05	0,00
49697	2.1.1.01.101982	FRIGORIFICO VERDI LTDA	0,00	49.270,56	49.270,56	0,00
49700	2.1.1.01.101983	POLVILHEIRA JEAN LTDA EPP	0,00	2.273,50	2.273,50	0,00
49719	2.1.1.01.101984	L. A . IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI	0,00	4.825,00	8.698,00	3.873,00
50555	2.1.1.01.102068	EL CHEF IND. DE ALIMENTOS LTDA ME	0,00	5.690,00	7.340,00	1.650,00
50792	2.1.1.01.102092	ADRIANO GRIGOLO COMERCIO ATACADISTA DE P	0,00	1.505,26	1.505,26	0,00
51080	2.1.1.01.102121	BAGGIO INDUSTRIA LTDA.	0,00	10.167,20	10.167,20	0,00
51527	2.1.1.01.102165	Coremma Ltda	0,00	30,00	30,00	0,00
51977	2.1.1.01.102210	BASCHIROTTO COMERCIO DE CEREAIS E TRANSP	0,00	15.268,60	15.268,60	0,00
52159	2.1.1.01.102228	MARMON DISTRIBUIDORA EIRELI	0,00	2.375,10	2.375,10	0,00
52175	2.1.1.01.102230	COPACOL - COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL CON	0,00	1.271,76	1.271,76	0,00
52442	2.1.1.01.102257	Megaco Comercio De Ferros E Metais Ltda	0,00	978,10	978,10	0,00
52817	2.1.1.01.102294	NILTON DO NASCIMENTO EIRELI	0,00	25.841,86	25.841,86	0,00
53333	2.1.1.01.102296	LAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	0,00	8.076,80	8.076,80	0,00
53112	2.1.1.01.102324	G R COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS NATU	0,00	2.318,20	2.318,20	0,00
54062	2.1.1.01.102419	Bemnutrir Ind. Com. Prod. sem Glúten Ltd	0,00	217,28	217,28	0,00
54500	2.1.1.01.102463	A. ANGELONI E CIA LTDA	0,00	192,88	192,88	0,00
54828	2.1.1.01.102495	DISTRIBAL COM. E DIST.DE ALI. LTDA	0,00	3.456,30	3.456,30	0,00
55794	2.1.1.01.102592	NEILAR IND E COM DE ALIMENTOS LTDA	0,00	4.201,13	4.201,13	0,00
55956	2.1.1.01.102608	WIW DISTRIBUIDORA E LOG. INT. DE ALIMENT	0,00	1.082,16	1.082,16	0,00
56561	2.1.1.01.102664	MEQTAC CRONOTACOGRAFOS LTDA ME	0,00	260,00	260,00	0,00
56677	2.1.1.01.102675	COAMO AGROINDUSTRIAL COOPERATIVA	0,00	1.494,00	1.494,00	0,00
56987	2.1.1.01.102706	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	0,00	6.081,81	6.081,81	0,00
57150	2.1.1.01.102723	INDUSTRIAS ALIMENTICIAS LIANE LTDA	0,00	1.308,78	1.308,78	0,00
57932	2.1.1.01.102742	ODEBRECHT COMERCIO E	0,00	13.980,00	13.980,00	0,00
57940	2.1.1.01.102743	SEARA	0,00	1.167,78	1.167,78	0,00
57975	2.1.1.01.102745	GRANJA PINHEIROS LTD	0,00	5.522,04	5.522,04	0,00
58289	2.1.1.01.102759	DISNORTE	0,00	575,43	575,43	0,00
58513	2.1.1.01.102763	GREENY DISTRIBUIDORA	0,00	8.498,87	10.571,42	2.072,55
57967	2.1.1.01.1128	BRACONORTENSE	0,00	194,00	194,00	0,00
30648	2.1.1.01.1233	KERLAC IND.E COM DE LATICINIOS LTDA	11.119,82	25.945,82	15.096,00	270,00
30649	2.1.1.01.1234	BATATA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	8.305,00	15.732,00	11.323,00	3.896,00

**MOMM COMERCIO DE PRODUTOS  
ALIMENTICIOS EIRELI**  
Rua NORUEGA,533 - DAS NACOES - 88338-195 - BALNEARIO  
CAMBORIU/SC

Folha: 372



CNPJ : 08.310.833/0001-60 NIRE : 42600578342 de 11/07/2019  
I.E.: 255.269.439

Balancete de 01/01/2020 a 31/12/2020

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
30650	2.1.1.01.1235	SCHULTZ MASSAS ESPECIAIS LTDA	10.823,99	10.823,99	0,00	0,00
30651	2.1.1.01.1236	FRIGORIFICO FRIVIL LTDA	0,00	11.719,83	11.719,83	0,00
30652	2.1.1.01.1237	JEAN SILVA LTDA	2.717,00	2.717,00	0,00	0,00
58939	2.1.1.01.1273	INDUSTRIA DE PAO DE QUEIJO SERRA DA CANASTRA LTDA	0,00	1.548,84	1.548,84	0,00
58947	2.1.1.01.1274	COOP.REG.SANANDUVA CARNES E DERIV.LTDA.	0,00	6.100,00	6.100,00	0,00
58998	2.1.1.01.1275	MIRIM MINIMERCADO LTDA	0,00	548,00	548,00	0,00
59005	2.1.1.01.1276	EFFECTI TECNOLOGIA WEB	0,00	1.749,50	1.749,50	0,00
59013	2.1.1.01.1277	PLADISA PLANOS DE SAUDE LTDA	0,00	4.359,54	4.359,54	0,00
59021	2.1.1.01.1278	MARCOS MOTA DA ROSA	0,00	515,00	515,00	0,00
59030	2.1.1.01.1279	ALINE REGINA DA ROSA AMORIM - PANIFICADORA	0,00	2.800,00	2.800,00	0,00
64432	2.1.1.01.1292	MS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	0,00	5.502,00	11.744,60	6.242,60
64440	2.1.1.01.1293	KATIUSA DE AVIZ GIRARDI	0,00	437,40	437,40	0,00
64467	2.1.1.01.1294	LANXE'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CONGELADOS LTDA	0,00	0,00	404,40	404,40
64521	2.1.1.01.1297	CARAMURU ALIMENTOS S.A.	0,00	3.677,13	3.677,13	0,00
64530	2.1.1.01.1298	TITA ALIMENTOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	0,00	384,00	384,00	0,00
64548	2.1.1.01.1299	INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS PERIN EIRELI - ME	0,00	356,10	356,10	0,00
1651	2.1.2	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	50.461,13	344.941,72	626.883,89	332.403,30
1660	2.1.2.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS	50.461,13	344.941,72	626.883,89	332.403,30
1678	2.1.2.01.001	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	123.305,29	297.051,73	173.746,44
1686	2.1.2.01.002	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	10.090,28	83.751,55	101.261,12	27.599,85
1690	2.1.2.01.004	SICOOB/SC BLUCREDI	29.370,85	57.174,35	27.803,50	0,00
17486	2.1.2.01.013	BV FINANCEIRA S/A	0,00	27.393,81	57.477,20	30.083,39
17487	2.1.2.01.014	BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (BNDS)	11.000,00	32.666,45	31.635,00	9.968,55
64220	2.1.2.01.019	AYMORE CRED FIN E INVEST S/A	0,00	20.650,27	50.273,82	29.623,55
64556	2.1.2.01.021	CAPITAL DE GIRO PRONAMPE COVID-19	0,00	0,00	61.381,52	61.381,52
1724	2.1.5	OBRIGACOES TRABALHISTAS	16.684,88	269.783,44	273.194,74	20.096,18
732	2.1.5.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	11.259,72	208.193,45	210.748,50	13.814,77
1759	2.1.5.01.001	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	11.259,72	145.349,22	147.904,27	13.814,77
1767	2.1.5.01.002	FERIAS A PAGAR	0,00	20.129,56	20.129,56	0,00
1767	2.1.5.01.003	RESCISOES A PAGAR	0,00	18.929,30	18.929,30	0,00
1775	2.1.5.01.004	13º. SALARIO A PAGAR	0,00	20.650,37	20.650,37	0,00
1776	2.1.5.01.005	PENSAO ALIMENTICIA A PAGAR	0,00	3.135,00	3.135,00	0,00
1805	2.1.5.03	FOLHA DE PAGAMENTO DE SOCIOS	1.602,00	19.224,00	19.224,00	1.602,00
1813	2.1.5.03.001	PRO-LABORE A PAGAR	1.602,00	19.224,00	19.224,00	1.602,00
1821	2.1.5.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	3.823,16	42.365,99	43.222,24	4.679,41
1848	2.1.5.04.001	INSS A PAGAR	1.923,93	19.824,34	19.609,79	1.709,38
1856	2.1.5.04.002	FGTS A PAGAR	1.899,23	14.977,35	16.048,15	2.970,03
1866	2.1.5.04.004	GRFC A PAGAR	0,00	7.564,30	7.564,30	0,00
1872	2.1.6	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	126.898,28	220.957,49	346.384,84	252.325,63
1880	2.1.6.01	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	126,62	574,19	554,15	106,58
1954	2.1.6.01.001	IRRF A RECOLHER	126,62	574,19	554,15	106,58
1953	2.1.6.02	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	126.771,66	220.383,30	345.830,69	252.219,05
6190	2.1.6.02.006	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	125.113,78	205.391,66	284.110,20	203.832,32
6204	2.1.6.02.008	IRPJ A RECOLHER	247,50	0,00	0,00	247,50
6208	2.1.6.02.012	PARCELAMENTO DE ICMS - SIMPLES NACIONAL	0,00	3.033,54	20.223,61	17.190,07
6210	2.1.6.02.014	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	1.410,38	11.958,10	41.496,88	30.949,16
2467	2.1.8	LUCROS A DISTRIBUIR	0,00	100.632,40	100.632,40	0,00

**MOMM COMERCIO DE PRODUTOS  
ALIMENTICIOS EIRELI**  
Rua NORUEGA,533 - DAS NACOES - 88338-195 - BALNEARIO  
CAMBORIU/SC

Folha: 373



CNPJ : 08.310.833/0001-60 NIRE : 42600578342 de 11/07/2019  
I.E.: 255.269.439

Balancete de 01/01/2020 a 31/12/2020

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
2468	2.1.8.01	LUCROS A DISTRIBUIR	0,00	100.632,40	100.632,40	0,00
2469	2.1.8.01.001	LUCROS A DISTRIBUIR AOS SOCIOS	0,00	100.632,40	100.632,40	0,00
2100	2.2	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00	59.237,41	94.832,84	35.595,43
2119	2.2.1	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	59.237,41	94.832,84	35.595,43
58971	2.2.1.02	EMPRESTIMOS A PAGAR	0,00	59.237,41	94.832,84	35.595,43
58980	2.2.1.02.001	MP COMERCIO DE ALIMENTOS	0,00	59.237,41	94.832,84	35.595,43
16977	2.4	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	74.269,93	74.269,93	0,00	0,00
17078	2.4.3	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	74.269,93	74.269,93	0,00	0,00
17086	2.4.3.01	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	74.269,93	74.269,93	0,00	0,00
17329	2.4.3.01.004	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	74.269,93	74.269,93	0,00	0,00
2232	2.5	PATRIMONIO LIQUIDO	270.888,42	540.367,14	399.203,00	129.724,28
2240	2.5.1	CAPITAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2259	2.5.1.01	CAPITAL SOCIAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2267	2.5.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
2283	2.5.3	RESERVAS	139.926,67	156.617,83	30.961,75	14.270,59
2330	2.5.3.03	RESERVAS DE LUCROS	139.926,67	156.617,83	30.961,75	14.270,59
2333	2.5.3.03.003	RESERVAS DE LUCROS	139.926,67	156.617,83	30.961,75	14.270,59
2348	2.5.4	(+/-)LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	30.961,75	383.749,31	368.241,25	15.453,69
2410	2.5.4.01	(+/-)LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	0,00	352.787,56	352.787,56	0,00
2439	2.5.4.01.004	(+/-)AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	352.787,56	352.787,56	0,00
2445	2.5.4.02	(+/-)LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO	30.961,75	30.961,75	15.453,69	15.453,69
2453	2.5.4.02.001	(+)LUCROS DO EXERCÍCIO	30.961,75	30.961,75	15.453,69	15.453,69
2470	3	RECEITAS	0,00	344.574,39	1.919.057,28	1.574.482,89
2488	3.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	344.574,39	1.915.226,81	1.570.652,42
2496	3.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVICOS	0,00	0,00	1.914.936,33	1.914.936,33
2500	3.1.1.01	RECEITA COM VENDAS E SERVICOS	0,00	0,00	1.914.936,33	1.914.936,33
2526	3.1.1.01.001	VENDAS DE MERCADORIAS	0,00	0,00	1.914.936,33	1.914.936,33
2577	3.1.3	(-)DEDUCOES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERV.	0,00	344.574,39	0,00	(344.574,39)
2585	3.1.3.01	(-)DEVOLUCOES E ABATIMENTOS	0,00	136.148,29	0,00	(136.148,29)
2593	3.1.3.01.001	(-)DEVOLUCOES DE VENDAS	0,00	136.148,29	0,00	(136.148,29)
6670	3.1.3.02	(-)IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVICOS	0,00	208.426,10	0,00	(208.426,10)
72	3.1.3.02.002	(-)SIMPLES NACIONAL S/ FATURAMENTO	0,00	208.426,10	0,00	(208.426,10)
72	3.1.4	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	290,48	290,48
2704	3.1.4.02	GANHOS COM APLICACOES FINANCEIRAS	0,00	0,00	72,30	72,30
58955	3.1.4.02.005	SOBRAS/VALORES SICOOB	0,00	0,00	72,30	72,30
2755	3.1.4.04	JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	0,00	0,00	218,18	218,18
2771	3.1.4.04.002	DESCONTOS OBTIDOS	0,00	0,00	218,18	218,18
2844	3.2	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	3.830,47	3.830,47
308	3.2.1	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	3.830,47	3.830,47
309	3.2.1.01	RECEITAS DE BONIFICACOES E BRINDES	0,00	0,00	3.830,47	3.830,47
311	3.2.1.01.001	RECEITAS DE BONIFICACOES E BRINDES	0,00	0,00	3.830,47	3.830,47
3093	4	CUSTOS E DESPESAS	0,00	1.619.609,46	60.580,26	1.559.029,20
3107	4.1	CUSTOS	0,00	1.111.742,53	16.012,06	1.095.730,47
3115	4.1.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	1.111.742,53	16.012,06	1.095.730,47
3123	4.1.1.01	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	1.111.742,53	16.012,06	1.095.730,47
3131	4.1.1.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	1.111.742,53	0,00	1.111.742,53
30724	4.1.1.01.002	(-)DEVOLUCOES DE COMPRAS	0,00	0,00	16.012,06	(16.012,06)
3719	4.2	DESPESAS	0,00	507.866,93	44.568,20	463.298,73
4138	4.2.1	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	433.063,23	44.542,79	388.520,44
4146	4.2.1.01	DESPESAS COM PESSOAL	0,00	256.589,97	44.542,79	212.047,18
4162	4.2.1.01.001	SALARIOS E ORDENADOS	0,00	152.208,00	6.621,57	145.586,43

**MOMM COMERCIO DE PRODUTOS  
ALIMENTICIOS EIRELI**  
Rua NORUEGA,533 - DAS NACOES - 88338-195 - BALNEARIO  
CAMBORIU/SC

Folha: 374



CNPJ : 08.310.833/0001-60 NIRE : 42600578342 de 11/07/2019  
I.E.: 255.269.439

Balancete de 01/01/2020 a 31/12/2020

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
4170	4.2.1.01.002	HORAS EXTRAS	0,00	14.759,17	0,00	14.759,17
4189	4.2.1.01.003	FERIAS	0,00	42.088,82	20.556,38	21.532,44
4197	4.2.1.01.004	13º. SALARIO	0,00	27.688,10	17.364,84	10.323,26
4200	4.2.1.01.005	AVISO PREVIO/INDENIZACOES TRABALHISTAS	0,00	19.845,88	0,00	19.845,88
4227	4.2.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	0,00	23.612,37	0,00	23.612,37
4243	4.2.1.02.002	FGTS	0,00	23.612,37	0,00	23.612,37
4251	4.2.1.03	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	152.860,89	0,00	152.860,89
4154	4.2.1.03.001	PRO-LABORE	0,00	21.600,00	0,00	21.600,00
4278	4.2.1.03.002	AGUA E SANEAMENTO	0,00	321,08	0,00	321,08
4570	4.2.1.03.003	ENERGIA ELETRICA	0,00	15.515,05	0,00	15.515,05
4596	4.2.1.03.004	MATERIAIS DE ESCRITORIO	0,00	490,00	0,00	490,00
4634	4.2.1.03.006	SEGUROS	0,00	13.051,56	0,00	13.051,56
4669	4.2.1.03.009	DEPRECIACAO	0,00	24.578,28	0,00	24.578,28
07	4.2.1.03.011	COMBUSTIVEIS,LUBRIFICANTES E GAS	0,00	2.875,27	0,00	2.875,27
4758	4.2.1.03.012	TELEFONE E INTERNET	0,00	1.478,73	0,00	1.478,73
4833	4.2.1.03.028	ALIMENTACAO,CAFÉ,LEITE,PÃO E ÁGUA	0,00	972,03	0,00	972,03
4164	4.2.1.03.043	DESPESAS COM VEÍCULOS E RASTREAMENTO	0,00	16.917,50	0,00	16.917,50
4165	4.2.1.03.044	INFRACOES DE TRANSITO E IPVA,DPVAT TXAS D	0,00	8.596,20	0,00	8.596,20
4167	4.2.1.03.046	ALVARAS,LICENÇAS,IPTU E TAXAS DIVERSAS	0,00	1.626,08	0,00	1.626,08
4179	4.2.1.03.053	BENS VIDA ÚTIL MENOR/VALOR MENOR	0,00	391,35	0,00	391,35
4181	4.2.1.03.055	ESTACIONAMENTO/PEDÁGIO	0,00	88,19	0,00	88,19
4182	4.2.1.03.056	HONORÁRIOS CONTÁBEIS E ASSESSORIA JURIDICA	0,00	21.854,57	0,00	21.854,57
4184	4.2.1.03.058	SUORTE E SERVIÇOS	0,00	4.341,98	0,00	4.341,98
4196	4.2.1.03.069	LOCACAO DE SOFTWARE,LICENÇA E MANUTENÇÃO	0,00	3.524,16	0,00	3.524,16
4202	4.2.1.03.073	MEDICAMENTOS E FARMÁCIA	0,00	25,00	0,00	25,00
4203	4.2.1.03.074	CERTIFICADO DIGITAL,TAXA INMETRO	0,00	394,00	0,00	394,00
4205	4.2.1.03.076	DESPESAS DIVERSAS	0,00	1.275,58	0,00	1.275,58
4207	4.2.1.03.078	ASSIST.MÉDICA/ODONTOLÓGICA/PLANOS SAÚDE	0,00	12.312,48	0,00	12.312,48
4200	4.2.1.03.081	FRETES,CARRETOS E TRANSPORTE DE VALORES	0,00	631,65	0,00	631,65
30694	4.2.1.03.083	DESPESAS COM CARTÕES	0,00	0,15	0,00	0,15
4286	4.2.2	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	0,00	68.011,67	25,41	67.986,26
4855	4.2.2.02	JUROS E DESCONTOS	0,00	59.507,54	0,00	59.507,54
4863	4.2.2.02.001	JUROS E MULTAS	0,00	59.507,54	0,00	59.507,54
4872	4.2.2.03	DESPESAS BANCARIAS	0,00	8.504,13	25,41	8.478,72
4891	4.2.2.03.019	COBRANCA DE I.O.F.	0,00	127,65	25,41	102,24
4898	4.2.2.03.026	TARIFA I.O.F. EMPRESTIMOS	0,00	3.608,57	0,00	3.608,57
4903	4.2.2.03.031	DESPESAS BANCÁRIAS	0,00	4.767,91	0,00	4.767,91
4308	4.2.3	DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS	0,00	6.792,03	0,00	6.792,03
4316	4.2.3.01	DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00	6.792,03	0,00	6.792,03
10257	4.2.3.01.012	TAXAS E DESPESAS LEGAIS	0,00	5.496,26	0,00	5.496,26
18237	4.2.3.01.018	ENCARGOS DE PARCELAMENTOS	0,00	1.295,77	0,00	1.295,77
4010	5	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	0,00	15.453,69	0,00	(15.453,69)
4502	5.1	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	0,00	15.453,69	0,00	(15.453,69)
4510	5.1.01	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	0,00	15.453,69	0,00	(15.453,69)
4529	5.1.01.001	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	0,00	15.453,69	0,00	(15.453,69)



**MOMM COMERCIO DE PRODUTOS  
ALIMENTICIOS EIRELI**  
Rua NORUEGA,533 - DAS NACOES - 88338-195 - BALNEARIO  
CAMBORIU/SC

Folha: 375



CNPJ : 08.310.833/0001-60 NIRE : 42600578342 de 11/07/2019  
I.E.: 255.269.439  
Balancete de 01/01/2020 a 31/12/2020

Código	Classificação	Nome	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo atual
6688	7	CONTAS DE COMPENSACAO ATIVAS	(2.720,00)	0,00	0,00	(2.720,00)
6696	7.1	CONTAS DE COMPENSACAO ATIVAS	(2.720,00)	0,00	0,00	(2.720,00)
6700	7.1.1	CONTRATOS	(2.720,00)	0,00	0,00	(2.720,00)
6718	7.1.1.01	CONTRATOS DE COMODATO	(2.720,00)	0,00	0,00	(2.720,00)
6726	7.1.1.01.001	EQUIPAMENTOS	(2.720,00)	0,00	0,00	(2.720,00)
6777	8	CONTAS DE COMPENSACAO PASSIVAS	(2.720,00)	0,00	0,00	(2.720,00)
6785	8.1	CONTAS DE COMPENSACAO PASSIVAS	(2.720,00)	0,00	0,00	(2.720,00)
6793	8.1.1	CONTRATOS	(2.720,00)	0,00	0,00	(2.720,00)
6807	8.1.1.01	CONTRATOS DE COMODATO	(2.720,00)	0,00	0,00	(2.720,00)
6815	8.1.1.01.001	EQUIPAMENTOS	(2.720,00)	0,00	0,00	(2.720,00)

**MOMM COMERCIO DE PRODUTOS  
ALIMENTICIOS EIRELI**  
Rua NORUEGA,533 - DAS NACOES - 88338-195 - BALNEARIO  
CAMBORIU/SC

Folha: 376

CNPJ : 08.310.833/0001-60 NIRE : 42600578342 de 11/07/2019  
I.E.: 255.269.439

Balanco Patrimonial em 01/01/2020 a 31/12/2020



Código	Classificação	Nome	2020	2019
19	1	ATIVO	1.012.169,85	952.232,52
27	1.1	ATIVO CIRCULANTE	958.934,60	836.867,54
35	1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	246.265,12	646.177,33
43	1.1.1.01	CAIXA	4.887,67	613.322,55
51	1.1.1.01.001	CAIXA	4.887,67	613.322,55
78	1.1.1.02	BANCOS	468,00	32.854,78
94	1.1.1.02.002	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	1.949,15
95	1.1.1.02.003	BANCO SANTANDER S/A	0,00	9.683,14
104	1.1.1.02.012	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	15.703,74
105	1.1.1.02.013	BANCO ITAÚ S/A	0,00	51,91
106	1.1.1.02.014	SICOOB/SC BLUCRED	468,00	5.466,84
88	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	237.909,45	0,00
90	1.1.1.03.002	BANCO DO BRASIL S/A	237.909,45	0,00
120	1.1.1.04	PLANOS DE CAPITALIZAÇÃO	3.000,00	0,00
18147	1.1.1.04.002	BANCO DO BRASIL S/A	3.000,00	0,00
112	1.1.2	DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	108.650,45	0,00
112	1.1.2.01	TITULOS A RECEBER	108.523,37	0,00
212	1.1.2.01.001	CLIENTES A RECEBER	108.523,37	0,00
353	1.1.2.05	TRIBUTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR	127,08	0,00
401	1.1.2.05.006	INSS A RECUPERAR	127,08	0,00
442	1.1.3	ESTOQUES	604.019,03	190.690,21
11223	1.1.3.01	ESTOQUES	604.019,03	190.690,21
450	1.1.3.01.001	MERCADORIAS PARA REVENDA	604.019,03	182.360,17
469	1.1.3.01.002	MATERIAS-PRIMAS	0,00	8.330,04
16632	1.5	ATIVO NÃO CIRCULANTE	53.235,25	115.364,98
16683	1.5.2	INVESTIMENTOS	20,00	20,00
16691	1.5.2.01	PARTICIPAÇÕES INTEGRALIZAÇÃO CAPITAL	20,00	20,00
16692	1.5.2.01.001	SICREDI COTAS	20,00	20,00
16705	1.5.3	IMOBILIZADO	53.215,25	115.344,98
16713	1.5.3.01	BENS E DIREITOS DE USO	302.054,14	300.554,14
16721	1.5.3.01.001	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	62.430,17	62.430,17
16730	1.5.3.01.002	MOVEIS E UTENSILIOS	1.728,00	1.728,00
16764	1.5.3.01.005	VEICULOS	237.895,97	236.395,97
16799	1.5.3.02	(-)DEPRECIACAO ACUMULADA	(248.838,89)	(185.209,16)
16802	1.5.3.02.001	(-)MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - DEPRECIACAO	(52.990,64)	(51.880,16)
16810	1.5.3.02.002	(-)MOVEIS E UTENSILIOS - DEPRECIACAO	(1.180,80)	(1.008,00)
16845	1.5.3.02.005	(-)VEICULOS - DEPRECIACAO	(194.667,45)	(132.321,00)
173	2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	1.012.169,85	952.232,52
1	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	846.850,14	607.074,17
1490	2.1.1	FORNECEDORES NACIONAIS	242.025,03	413.029,88
1538	2.1.1.01	FORNECEDORES	242.025,03	413.029,88
6262	2.1.1.01.00006	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS DEQUECH LTDA.	1.999,03	1.999,03
6416	2.1.1.01.00019	TONDO S/A	14.070,35	10.067,35
6424	2.1.1.01.00020	COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA	21.047,71	21.047,71
6662	2.1.1.01.00045	SEGALA'S ALIMENTOS LTDA	4.455,68	4.455,68
8281	2.1.1.01.00185	SEARA ALIMENTOS S.A.	3.713,40	3.713,40
8320	2.1.1.01.00189	APTI ALIMENTOS LTDA	681,58	0,00
8443	2.1.1.01.00201	NESTLE BRASIL LTDA	1.916,59	1.916,59
8664	2.1.1.01.00223	CASA DO QUEIJO COM.E GENEROS ALIMENTICIO	204,93	204,93
9149	2.1.1.01.00272	COPAL ALIMENTOS LTDA	512,10	512,10
9610	2.1.1.01.00319	DISTRIBUIDORA SARDAGNA LTDA	316,90	316,90
9700	2.1.1.01.00333	SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A.	9.323,38	9.323,38
9703	2.1.1.01.00336	OESA COM. E REPR. LTDA	14.698,34	15.370,79
9752	2.1.1.01.00385	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA	1.854,13	1.854,13
9911	2.1.1.01.00401	COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	1.217,62	1.217,62
9920	2.1.1.01.00402	GRANDE GR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE L	1.439,78	1.439,78
9997	2.1.1.01.00409	FRIGORIFICO GESSNER LTDA	423,64	423,64
11207	2.1.1.01.00525	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS DEQUECH LTDA.	467,16	467,16
11819	2.1.1.01.00563	ANJU INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFÉ LTDA M	8.151,62	13.948,62
11959	2.1.1.01.00577	FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL	11.734,31	11.509,31
14001	2.1.1.01.00765	DE MARCHI IND E COM DE FRUTAS LTDA	3.506,60	7.904,31

**MOMM COMERCIO DE PRODUTOS  
ALIMENTICIOS EIRELI**  
Rua NORUEGA,533 - DAS NACOES - 88338-195 - BALNEARIO  
CAMBORIU/SC

Folha: 377



CNPJ : 08.310.833/0001-60 NIRE : 42600578342 de 11/07/2019  
I.E.: 255.269.439

Balço Patrimonial em 01/01/2020 a 31/12/2020

Código	Classificação	Nome	2020	2019
14877	2.1.1.01.00852	MOINHO OXFORD LTDA	6.293,64	2.567,90
15962	2.1.1.01.00961	LATICINIOS BELA VISTA LTDA	2.309,28	0,00
16250	2.1.1.01.00990	COPACOL COOP AGROIND CONSOLATA	2.042,40	2.042,40
18490	2.1.1.01.01070	PEDRO MUFATTO & CIA LTDA	2.774,51	2.774,51
18708	2.1.1.01.01092	NEZI COMERCIO DE LEITE E LATICINIOS	6.695,18	5.102,18
18723	2.1.1.01.01107	Camil Alimentos S/A	3.735,90	3.735,90
18727	2.1.1.01.01111	S.O.S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	4.696,86	8.052,06
18728	2.1.1.01.01112	BAGGIO INDUSTRIA LTDA	54.161,27	53.824,37
18813	2.1.1.01.01160	SEARA ALIMENTOS LTDA	0,00	7.734,88
20087	2.1.1.01.01185	TOZZO ALIMENTOS LTDA	768,00	4.177,30
20320	2.1.1.01.01205	GRANJA PINHEIROS LTDA	0,00	1.350,77
20215	2.1.1.01.100001	L.M.COSTA FARIA & CIA LTDA	1.808,80	3.158,24
20217	2.1.1.01.100003	COMERCIO DE FRUTAS PIONEIRA SUL EIRELI EP	0,00	1.570,05
30380	2.1.1.01.100026	FRIGORIFICO JOSÉ CARLOS WENSING LTDA	0,00	3.832,53
30381	2.1.1.01.100027	COOP SUINOCULTORES ENCANTADO LTDA	0,00	5.820,60
382	2.1.1.01.100028	DOHLER AMERICA LATINA LTDA	0,00	54.013,41
3383	2.1.1.01.100029	TRIBOM ALIMENTOS LTDA ME	0,00	11.899,10
30458	2.1.1.01.100041	CB SISTEMAS LTDA	0,00	8.135,00
20182	2.1.1.01.100055	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	0,00	37.361,02
20200	2.1.1.01.100068	STELLA DORO ALIMENTOS LTDA	691,00	1.150,20
20202	2.1.1.01.100070	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA	0,00	110,05
20203	2.1.1.01.100071	ITALIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	6.594,00	0,00
20204	2.1.1.01.100072	LATICINIOS SÃO JOÃO S/A	0,00	1.208,40
20205	2.1.1.01.100073	LACTINIOS LACTOVALE LTDA	621,60	8.311,90
20208	2.1.1.01.100075	MC INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	0,00	8.980,44
20209	2.1.1.01.100076	KING DISTRIBUIDORA ALIMENTOS EIRELI	19.787,39	19.787,39
20210	2.1.1.01.100077	PÃO DE QUEIJO CONGELADOS SABOR MINEIRO	5.317,50	9.003,10
20211	2.1.1.01.100078	BRILHANTE AGROINDUSTRIA LTDA	0,00	3.458,00
30581	2.1.1.01.100092	COOPERATIVA DALIA ALIMENTO LTDA	0,00	3.209,94
58513	2.1.1.01.102763	GREENY DISTRIBUIDORA	2.072,55	0,00
30648	2.1.1.01.1233	KERLAC IND.E COM DE LATICINIOS LTDA	270,00	11.119,82
30649	2.1.1.01.1234	BATATA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	3.896,00	8.305,00
30650	2.1.1.01.1235	SCHULTZ MASSAS ESPECIAIS LTDA	0,00	10.823,99
30652	2.1.1.01.1237	JEAN SILVA LTDA	0,00	2.717,00
64432	2.1.1.01.1292	MS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	6.242,60	0,00
64467	2.1.1.01.1294	LANXE'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CONGELADOS LTDA	404,40	0,00
1651	2.1.2	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	332.403,30	50.461,13
1660	2.1.2.01	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS	332.403,30	50.461,13
8	2.1.2.01.001	BANCO DO BRASIL S/A	173.746,44	0,00
36	2.1.2.01.002	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	27.599,85	10.090,28
1690	2.1.2.01.004	SICOOB/SC BLUCREDI	0,00	29.370,85
17486	2.1.2.01.013	BV FINANCEIRA S/A	30.083,39	0,00
17487	2.1.2.01.014	BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (BNDS)	9.968,55	11.000,00
64220	2.1.2.01.019	AYMORE CRED FIN E INVEST S/A	29.623,55	0,00
64556	2.1.2.01.021	CAPITAL DE GIRO PRONAMPE COVID-19	61.381,52	0,00
1724	2.1.5	OBRIGACOES TRABALHISTAS	20.096,18	16.684,88
1732	2.1.5.01	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	13.814,77	11.259,72
1740	2.1.5.01.001	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	13.814,77	11.259,72
1805	2.1.5.03	FOLHA DE PAGAMENTO DE SOCIOS	1.602,00	1.602,00
1813	2.1.5.03.001	PRO-LABORE A PAGAR	1.602,00	1.602,00
1821	2.1.5.04	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	4.679,41	3.823,16
1848	2.1.5.04.001	INSS A PAGAR	1.709,38	1.923,93
1856	2.1.5.04.002	FGTS A PAGAR	2.970,03	1.899,23
1872	2.1.6	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	252.325,63	126.898,28
1880	2.1.6.01	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	106,58	126,62
1954	2.1.6.01.001	IRRF A RECOLHER	106,58	126,62
1953	2.1.6.02	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	252.219,05	126.771,66
6190	2.1.6.02.006	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	203.832,32	125.113,78
6204	2.1.6.02.008	IRPJ A RECOLHER	247,50	247,50
6208	2.1.6.02.012	PARCELAMENTO DE ICMS - SIMPLES NACIONAL	17.190,07	0,00
6210	2.1.6.02.014	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	30.949,16	1.410,38
2100	2.2	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	35.595,43	0,00

**MOMM COMERCIO DE PRODUTOS  
ALIMENTICIOS EIRELI**  
Rua NORUEGA,533 - DAS NACOES - 88338-195 - BALNEARIO  
CAMBORIU/SC

Folha: 378



CNPJ : 08.310.833/0001-60 NIRE : 42600578342 de 11/07/2019  
I.E.: 255.269.439

Balço Patrimonial em 01/01/2020 a 31/12/2020

Código	Classificação	Nome	2020	2019
2119	2.2.1	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	35.595,43	0,00
58971	2.2.1.02	EMPRESTIMOS A PAGAR	35.595,43	0,00
58980	2.2.1.02.001	MP COMERCIO DE ALIMENTOS	35.595,43	0,00
16977	2.4	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	74.269,93
17078	2.4.3	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	0,00	74.269,93
17086	2.4.3.01	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	0,00	74.269,93
17329	2.4.3.01.004	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	0,00	74.269,93
2232	2.5	PATRIMONIO LIQUIDO	129.724,28	270.888,42
2240	2.5.1	CAPITAL	100.000,00	100.000,00
2259	2.5.1.01	CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,00
2267	2.5.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,00
2283	2.5.3	RESERVAS	14.270,59	139.926,67
2330	2.5.3.03	RESERVAS DE LUCROS	14.270,59	139.926,67
2333	2.5.3.03.003	RESERVAS DE LUCROS	14.270,59	139.926,67
2348	2.5.4	(+/-)LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	15.453,69	30.961,75
45	2.5.4.02	(+/-)LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO	15.453,69	30.961,75
53	2.5.4.02.001	(+)LUCROS DO EXERCÍCIO	15.453,69	30.961,75
6688	7	CONTAS DE COMPENSACAO ATIVAS	(2.720,00)	(2.720,00)
6696	7.1	CONTAS DE COMPENSACAO ATIVAS	(2.720,00)	(2.720,00)
6700	7.1.1	CONTRATOS	(2.720,00)	(2.720,00)
6718	7.1.1.01	CONTRATOS DE COMODATO	(2.720,00)	(2.720,00)
6726	7.1.1.01.001	EQUIPAMENTOS	(2.720,00)	(2.720,00)
6777	8	CONTAS DE COMPENSACAO PASSIVAS	(2.720,00)	(2.720,00)
6785	8.1	CONTAS DE COMPENSACAO PASSIVAS	(2.720,00)	(2.720,00)
6793	8.1.1	CONTRATOS	(2.720,00)	(2.720,00)
6807	8.1.1.01	CONTRATOS DE COMODATO	(2.720,00)	(2.720,00)
6815	8.1.1.01.001	EQUIPAMENTOS	(2.720,00)	(2.720,00)

\_\_\_\_\_  
CLAUDIO JOSE PREBIANCA  
TECNICO CONTABIL  
CPF: 312.235.329-68  
CRC: 1.SC-014539/O-1

\_\_\_\_\_  
WILLIAN JOSE MOMM  
EMPRESARIO(A)  
CPF: 061.388.399-35

**MOMM COMERCIO DE PRODUTOS  
ALIMENTICIOS EIRELI**  
Rua NORUEGA,533 - DAS NACOES - 88338-195 - BALNEARIO  
CAMBORIU/SC

Folha: 379



CNPJ : 08.310.833/0001-60 NIRE : 42600578342 de 11/07/2019  
I.E.: 255.269.439

Demonstração do Resultado de 01/01/2020 a 31/12/2020

Código	Classificação	Nome	2020	2019
19	03	RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.918.766,80	3.426.765,65
27	03.1	RECEITAS OPERACIONAIS	1.918.766,80	3.426.765,65
35	03.1.1	RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVICOS	1.914.936,33	3.416.091,10
43	03.1.1.01	RECEITA COM VENDAS E SERVICOS	1.914.936,33	3.416.091,10
51	03.1.1.01.001	VENDAS DE MERCADORIAS	1.914.936,33	3.416.091,10
469	03.1.3	RECEITAS DE BONIFICACOES E BRINDES	3.830,47	10.674,55
477	03.1.3.01	RECEITAS DE BONIFICACOES E BRINDES	3.830,47	10.674,55
485	03.1.3.01.001	RECEITAS DE BONIFICACOES E BRINDES	3.830,47	10.674,55
116	03.2	(-)DEDUCOES DAS RECEITAS C/VENDAS E SERV.	(344.574,39)	(459.792,20)
124	03.2.01	(-)DEVOLUCOES E ABATIMENTOS	(136.148,29)	(111.644,90)
132	03.2.01.001	(-)DEVOLUCOES DE VENDAS	(136.148,29)	(111.644,90)
159	03.2.02	(-)IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVICOS	(208.426,10)	(348.147,30)
175	03.2.02.002	(-)SIMPLES NACIONAL S/ FATURAMENTO	(208.426,10)	(348.147,30)
2356	04	RECEITA LIQUIDA	1.574.192,41	2.966.973,45
50	06	CUSTOS	(1.095.730,47)	(2.346.128,04)
698	06.1	CUSTOS	(1.095.730,47)	(2.346.128,04)
701	06.1.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(1.095.730,47)	(2.346.128,04)
710	06.1.1.01	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(1.111.742,53)	(2.346.128,04)
728	06.1.1.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(1.111.742,53)	(2.346.128,04)
736	06.1.1.02	COMPRAS DE MERCADORIAS	16.012,06	0,00
2747	06.1.1.02.003	(-) DEVOLUCOES DE COMPRAS	16.012,06	0,00
2364	07	RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	478.461,94	620.845,41
817	08	DESPESAS	(395.312,47)	(556.792,56)
825	08.1	DESPESAS OPERACIONAIS	(388.520,44)	(556.695,84)
833	08.1.01	DESPESAS COM PESSOAL	(212.047,18)	(262.188,62)
841	08.1.01.001	SALARIOS E ORDENADOS	(145.586,43)	(177.043,28)
850	08.1.01.002	HORAS EXTRAS	(14.759,17)	(31.107,48)
868	08.1.01.003	FERIAS	(21.532,44)	(17.498,86)
876	08.1.01.004	13º. SALARIO	(10.323,26)	(14.107,01)
884	08.1.01.005	AVISO PREVIO/INDENIZACOES TRABALHISTAS	(19.845,88)	(22.431,99)
906	08.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	(23.612,37)	(30.441,07)
922	08.1.02.002	FGTS	(23.612,37)	(30.441,07)
957	08.1.03	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(152.860,89)	(264.066,15)
965	08.1.03.001	PRO-LABORE	(21.600,00)	(35.280,00)
971	08.1.03.002	AGUA E SANEAMENTO	(321,08)	(571,89)
971	08.1.03.003	ENERGIA ELETRICA	(15.515,05)	(36.502,80)
990	08.1.03.004	MATERIAIS DE ESCRITORIO	(490,00)	(252,00)
1015	08.1.03.006	SEGUROS	(13.051,56)	(3.373,05)
1031	08.1.03.008	MANUTENCAO E CONSERVACAO	0,00	(4.622,64)
1040	08.1.03.009	DEPRECIACAO	(24.578,28)	(13.128,06)
1066	08.1.03.011	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(2.875,27)	(36.287,55)
1074	08.1.03.012	TELEFONE	(1.478,73)	(3.268,77)
1090	08.1.03.018	IMPRESSOES GRAFICAS	0,00	(1.008,02)
1104	08.1.03.023	HONORARIOS CONTABEIS	0,00	(6.115,48)
1139	08.1.03.026	SUPORTE TECNICO DE INFORMATICA	0,00	(2.694,21)
1147	08.1.03.028	ALIMENTACAO	(972,03)	(230,68)
1155	08.1.03.029	REFORMAS E CONSERTOS	0,00	(191,98)
1180	08.1.03.032	VIGILANCIA	0,00	(749,65)
1198	08.1.03.033	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	0,00	(3.289,00)
1210	08.1.03.039	REGISTRO.BR	0,00	(184,00)
1228	08.1.03.040	INTERNET	0,00	(190,00)
1244	08.1.03.043	DESPESAS COM VEÍCULOS	(16.917,50)	(3.649,50)
1252	08.1.03.044	INFRACOES DE TRANSITO	(8.596,20)	(15.723,32)
1279	08.1.03.046	FATMA	(1.626,08)	(3.632,98)
1295	08.1.03.048	TRIBUNAL DE JUSTICA	0,00	(2.709,54)
1341	08.1.03.053	BENS VIDA ÚTIL MENOR/VALOR MENOR	(391,35)	0,00
1368	08.1.03.055	DAY BRASIL S.A.	(88,19)	0,00
1376	08.1.03.056	EXAMES OCUPACIONAIS	(21.854,57)	(51.452,53)

**MOMM COMERCIO DE PRODUTOS  
ALIMENTICIOS EIRELI**  
Rua NORUEGA,533 - DAS NACOES - 88338-195 - BALNEARIO  
CAMBORIU/SC

Folha: 380



CNPJ : 08.310.833/0001-60 NIRE : 42600578342 de 11/07/2019  
I.E.: 255.269.439

Demonstração do Resultado de 01/01/2020 a 31/12/2020

Código	Classificação	Nome	2020	2019
1392	08.1.03.058	SUORTE E SERVIÇOS	(4.341,98)	0,00
1422	08.1.03.062	ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DE CLASSE	0,00	(133,59)
1430	08.1.03.063	VISTORIA DE EXTINTORES	0,00	(1.160,00)
1473	08.1.03.067	MATERIAIS P/ USO OU CONSUMO	0,00	(12.241,34)
1490	08.1.03.069	LOCACAO DE SOFTWARE	(3.524,16)	(15.361,75)
1538	08.1.03.073	MEDICAMENTOS E FARMÁCIA	(25,00)	0,00
1546	08.1.03.074	BOLAS DE FUTEBOL	(394,00)	0,00
1562	08.1.03.076	DEDETIZACAO	(1.275,58)	0,00
1589	08.1.03.078	LABORAL MEDICINA DO TRABALHO	(12.312,48)	(2.782,64)
1619	08.1.03.081	FRETES E CARRETOS	(631,65)	(7.279,18)
2763	08.1.03.084	DESPESAS COM CARTÕES	(0,15)	0,00
2011	08.2	DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS	(6.792,03)	(96,72)
2020	08.2.01	DESPESAS TRIBUTARIAS	(6.792,03)	(96,72)
2127	08.2.01.010	MULTAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS	0,00	(96,72)
2143	08.2.01.012	TAXAS E DESPESAS LEGAIS	(5.496,26)	0,00
239	08.2.01.017	ENCARGOS DE PARCELAMENTOS	(1.295,77)	0,00
2372	09	RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	83.149,47	64.052,85
2690	10	RESULTADO FINANCEIRO	(67.695,78)	(33.091,10)
256	10.1	RECEITAS FINANCEIRAS	290,48	0,00
299	10.1.02	GANHOS COM APLICACOES FINANCEIRAS	72,30	0,00
2836	10.1.02.005	SOBRAS VALORES/SICOOB	72,30	0,00
361	10.1.04	JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	218,18	0,00
388	10.1.04.002	DESCONTOS OBTIDOS	218,18	0,00
1627	10.3	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	(67.986,26)	(33.091,10)
1660	10.3.02	JUROS E DESCONTOS	(59.507,54)	(17.556,51)
1678	10.3.02.001	JUROS E MULTAS	(59.507,54)	(17.556,51)
1694	10.3.03	DESPESAS BANCARIAS	(8.478,72)	(15.534,59)
1872	10.3.03.018	COBRANCA DE JUROS	0,00	(5.928,32)
1880	10.3.03.019	COBRANCA DE I.O.F.	(102,24)	(593,56)
1953	10.3.03.026	TARIFA I.O.F. EMPRESTIMOS	(3.608,57)	0,00
1988	10.3.03.029	TARIFA RENOVACAO CADASTRO	0,00	(1.100,00)
2003	10.3.03.031	DESPESAS BANCÁRIAS	(4.767,91)	(7.912,71)
2380	15	RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E IMPOSTOS	15.453,69	30.961,75
2321	17	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	15.453,69	30.961,75
2	17.01	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	15.453,69	30.961,75
3	17.01.001	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	15.453,69	30.961,75

CLAUDIO JOSE PREBIANCA  
TECNICO CONTABIL  
CPF: 312.235.329-68  
CRC: 1.SC-014539/O-1

WILLIAN JOSE MOMM  
EMPRESARIO(A)  
CPF: 061.388.399-35

**MOMM COMERCIO DE PRODUTOS  
ALIMENTICIOS EIRELI**  
Rua NORUEGA,533 - DAS NACOES - 88338-195 - BALNEARIO  
CAMBORIU/SC

Folha: 381



CNPJ : 08.310.833/0001-60 NIRE : 42600578342 de 11/07/2019  
I.E.: 255.269.439

Notas Explicativas as Demonstrações  
Contábeis em 31/12/2020

**NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020**

**1) CONTEXTO OPERACIONAL**

A Empresa Individual de responsabilidade Limitada, Momm Comercio de Produtos Alimentícios Eireli, com sede e foro na cidade de Balneário Camboriú /SC, tendo como objeto social: Comércio varejista de produtos alimentícios e comércio varejista de bebidas, com início de atividades em 12/05/2009.

**2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS**

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os ditames do ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

**3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

**3.1) Fluxo de Caixa**

Está sendo apresentado, na conta de caixa e equivalentes de caixa, demonstrados em numerários em poder da Empresa, depósitos bancários de livre movimentação

**3.2) Aplicações Financeiras**

A empresa possui apenas aplicação financeira automática no período;

**3.3) Estoque**

O Estoque de Mercadoria para revenda, remanescente em 31/12/2020, foi valorado pelo seu custo de aquisição, sendo inferior aos praticados pelo mercado.

**) Direitos e obrigações**

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

**3.4) Imobilizado**

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

Imobilizado - Bens	Taxa depreciação	2020
Máquinas e Equipamentos	10%	R\$ 62.430,17
Veículos	20%	R\$ 237.895,97
Moveis e Utensílios	10%	R\$ 1.728,00
(-) Depreciação Acumulada		R\$ 248.838,89
<b>Total do Imobilizado</b>		<b>R\$ 53.215,25</b>

**MOMM COMERCIO DE PRODUTOS  
ALIMENTICIOS EIRELI**  
Rua NORUEGA,533 - DAS NACOES - 88338-195 - BALNEARIO  
CAMBORIU/SC

CNPJ : 08.310.833/0001-60 NIRE : 42600578342 de 11/07/2019  
I.E.: 255.269.439

Notas Explicativas as Demonstrações  
Contábeis em 31/12/2020



### 3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

### 3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

### 3.6) Impostos Federais

A empresa é optante pelo simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

## EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Banco	Valor	Saldo a Pagar
Banco do Brasil S/A	R\$ 230.000,00	R\$ 173.746,44
Caixa Econômica Federal	R\$ 33.654,39	R\$ 27.599,85
Sicoob/Blucredi	R\$ 50.350,00	R\$ 0,00
BV Financeira S/A	R\$ 57.000,00	R\$ 30.083,39
Banco Nacional de Desenvolvimento Social (BNDS)	R\$ 37.135,00	R\$ 9.968,55
Aymore Cred Fin e Invest S/A	R\$ 48.474,97	R\$ 29.623,55
Capital de Giro Pronampe	R\$ 60.911,49	R\$ 61.381,52
<b>Total</b>	<b>R\$ 517.525,85</b>	<b>R\$ 332.403,30</b>

## 5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escudados a opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer naturezas.

## 6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

Willian José Momm - 100%

## 7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

A empresa não possui imóveis contabilizados como propriedade para investimento.

## 8) EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar



**MOMM COMERCIO DE PRODUTOS  
ALIMENTICIOS EIRELI**  
Rua NORUEGA,533 - DAS NACOES - 88338-195 - BALNEARIO  
CAMBORIU/SC

Folha: 383

CNPJ : 08.310.833/0001-60 NIRE : 42600578342 de 11/07/2019  
I.E.: 255.269.439  
Notas Explicativas as Demonstrações  
Contábeis em 31/12/2020



efeitos sobre seus resultados futuros.

Balneário Camboriú /SC, 31 de dezembro de 2020.

---

CLAUDIO JOSE PREBIANCA  
TECNICO CONTABIL  
CPF: 312.235.329-68  
CRC: 1.SC-014539/O-1

---

WILLIAN JOSE MOMM  
EMPRESARIO(A)  
CPF: 061.388.399-35

**MOMM COMERCIO DE PRODUTOS  
ALIMENTICIOS EIRELI**  
Rua NORUEGA,533 - DAS NACOES - 88338-195 - BALNEARIO  
CAMBORIU/SC

CNPJ : 08.310.833/0001-60 NIRE : 42600578342 de 11/07/2019  
I.E.: 255.269.439

Carta de Responsabilidade da Administração  
Contábil em 31/12/2020

**Empresa: MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI**  
**CNPJ: 08.310.833/0001-60**



**CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO**

Período: 01/01/2020 a 31/12/2020

À  
CLAUDIO JOSE PREBIANCA EIRELI  
CRCSC n.º 1756  
Rua 2.070, 931 - Centro  
Balneário Camboriú - SC - CEP 88330-454

ezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa Willian Jose Momm, CPF 061.388.399-35, que as informações relativas ao período base 01/01/2020 a 31/12/2020, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 31/12/2020;
- (e) que as informações registradas em nosso sistema de gestão e controle interno, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo de banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

m disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

BALNEARIO CAMBORIU, SC - 31/12/2020

\_\_\_\_\_  
WILLIAN JOSE MOMM

**MOMM COMERCIO DE PRODUTOS  
ALIMENTICIOS EIRELI**  
Rua NORUEGA,533 - DAS NACOES - 88338-195 - BALNEARIO  
CAMBORIU/SC

Folha: 385

CNPJ : 08.310.833/0001-60 NIRE : 42600578342 de 11/07/2019  
I.E.: 255.269.439

Carta de Responsabilidade da Administração  
Contábil em 31/12/2020



EMPRESARIO(A)  
CPF: 061.388.399-35

# TERMO DE ENCERRAMENTO

DIARIO

Nº de Ordem 15



Contém este livro 386 folhas numeradas eletronicamente do número 1 a 386 e servirá de DIARIO nº 15, referente ao período compreendido entre 01/01/2020 a 31/12/2020 sendo a data de Encerramento do Exercício Social dia 31/12/2020 e obtidas através de processamento eletrônico com os lançamentos das operações próprias do estabelecimento abaixo identificado:

Nome: MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI  
Endereço: RUA NORUEGA, 533 - SALA 01  
Bairro: DAS NAÇÕES  
.E.P.: 88338195  
Cidade.: BALNEÁRIO CAMBORIÚ / SC

Registrada na JUCESC sob nº 42600578342 e arquivado em 25/09/2006.  
Inscrição Estadual nº 42600578342 e C.N.P.J. nº 08310833000160

BALNEÁRIO CAMBORIÚ/SC, 22 de Março de 2021

---

CLAUDIO JOSE PREBIANCA  
CONTADOR  
C.P.F.:31223532968  
R.G.:573376-6 SESP/SC  
C.R.C.:1SC-014539/O-1

---

WILLIAN JOSE MOMM  
TITULAR PESSOA FISICA  
C.P.F.:06138839935  
R.G.:42648165 SSP

# MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

CNPJ : 08.310.833/0001-60

Folha: 1



## Balço Patrimonial em 01/01/2020 a 31/12/2020

Código	Nome	Saldo anterior	Saldo atual
19	ATIVO	952.232,52	1.012.169,85
27	ATIVO CIRCULANTE	836.867,54	958.934,60
35	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	646.177,33	246.265,12
43	CAIXA	613.322,55	4.887,67
51	CAIXA	613.322,55	4.887,67
78	BANCOS	32.854,78	468,00
94	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1.949,15	0,00
95	BANCO SANTANDER S/A	9.683,14	0,00
104	BANCO DO BRASIL S/A	15.703,74	0,00
105	BANCO ITAÚ S/A	51,91	0,00
106	SICOOB/SC BLUCRED	5.466,84	468,00
88	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	237.909,45
90	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	237.909,45
120	PLANOS DE CAPITALIZAÇÃO	0,00	3.000,00
18147	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	3.000,00
132	DIREITOS REALIZAVEIS A CURTO PRAZO	0,00	108.650,45
205	TITULOS A RECEBER	0,00	108.523,37
212	CLIENTES A RECEBER	0,00	108.523,37
	TRIBUTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR	0,00	127,08
	INSS A RECUPERAR	0,00	127,08
442	ESTOQUES	190.690,21	604.019,03
11223	ESTOQUES	190.690,21	604.019,03
450	MERCADORIAS PARA REVENDA	182.360,17	604.019,03
469	MATERIAS-PRIMAS	8.330,04	0,00
16632	ATIVO NÃO CIRCULANTE	115.364,98	53.235,25
16683	INVESTIMENTOS	20,00	20,00
16691	PARTICIPAÇÕES INTEGRALIZAÇÃO CAPITAL	20,00	20,00
16692	SICREDI COTAS	20,00	20,00
16705	IMOBILIZADO	115.344,98	53.215,25
16713	BENS E DIREITOS DE USO	300.554,14	302.054,14
16721	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	62.430,17	62.430,17
16730	MOVEIS E UTENSILIOS	1.728,00	1.728,00
16764	VEICULOS	236.395,97	237.895,97
16799	(-)DEPRECIACAO ACUMULADA	(185.209,16)	(248.838,89)
16802	(-)MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - DEPRECIACAO	(51.880,16)	(52.990,64)
16810	(-)MOVEIS E UTENSILIOS - DEPRECIACAO	(1.008,00)	(1.180,80)
16845	(-)VEICULOS - DEPRECIACAO	(132.321,00)	(194.667,45)
1473	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	952.232,52	1.012.169,85
1481	PASSIVO CIRCULANTE	607.074,17	846.850,14
1490	FORNECEDORES NACIONAIS	413.029,88	242.025,03
1	FORNECEDORES	413.029,88	242.025,03
	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS DEQUECH LTDA.	1.999,03	1.999,03
6416	TONDO S/A	10.067,35	14.070,35
6424	COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA	21.047,71	21.047,71
6662	SEGALA'S ALIMENTOS LTDA	4.455,68	4.455,68
8281	SEARA ALIMENTOS S.A.	3.713,40	3.713,40
8320	APTI ALIMENTOS LTDA	0,00	681,58
8443	NESTLE BRASIL LTDA	1.916,59	1.916,59
8664	CASA DO QUEIJO COM.E GENEROS ALIMENTICIO	204,93	204,93
9149	COPAL ALIMENTOS LTDA	512,10	512,10
9610	DISTRIBUIDORA SARDAGNA LTDA	316,90	316,90
9700	SONAE DISTRIBUICAO BRASIL S/A.	9.323,38	9.323,38
9703	OESA COM. E REPR. LTDA	15.370,79	14.698,34
9752	WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA	1.854,13	1.854,13
9911	COCAMAR COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL	1.217,62	1.217,62
9920	GRANDE GR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE L	1.439,78	1.439,78
9997	FRIGORIFICO GESSNER LTDA	423,64	423,64
11207	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS DEQUECH LTDA.	467,16	467,16
11819	ANJU INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFÉ LTDA M	13.948,62	8.151,62
11959	FRIMESA COOPERATIVA CENTRAL	11.509,31	11.734,31
14001	DE MARCHI IND E COM DE FRUTAS LTDA	7.904,31	3.506,60
14877	MOINHO OXFORD LTDA	2.567,90	6.293,64
15962	LATICINIOS BELA VISTA LTDA	0,00	2.309,28

# MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

CNPJ : 08.310.833/0001-60



## Balanço Patrimonial em 01/01/2020 a 31/12/2020

Código	Nome	Saldo anterior	Saldo atual
16250	COPACOL COOP AGROIND CONSOLATA	2.042,40	2.042,40
18490	PEDRO MUFATTO & CIA LTDA	2.774,51	2.774,51
18708	NEZI COMERCIO DE LEITE E LATICINIOS	5.102,18	6.695,18
18723	Camil Alimentos S/A	3.735,90	3.735,90
18727	S.O.S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA	8.052,06	4.696,86
18728	BAGGIO INDUSTRIA LTDA	53.824,37	54.161,27
18813	SEARA ALIMENTOS LTDA	7.734,88	0,00
20087	TOZZO ALIMENTOS LTDA	4.177,30	768,00
20320	GRANJA PINHEIROS LTDA	1.350,77	0,00
20215	L.M.COSTA FARIA & CIA LTDA	3.158,24	1.808,80
20217	COMERCIO DE FRUTAS PIONEIRA SUL EIRELI EP	1.570,05	0,00
30380	FRIGORIFICO JOSÉ CARLOS WENSING LTDA	3.832,53	0,00
30381	COOP SUINOCULTORES ENCANTADO LTDA	5.820,60	0,00
30382	DOHLER AMERICA LATINA LTDA	54.013,41	0,00
30383	TRIBOM ALIMENTOS LTDA ME	11.899,10	0,00
30458	CB SISTEMAS LTDA	8.135,00	0,00
20182	SDB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	37.361,02	0,00
20200	STELLA DORO ALIMENTOS LTDA	1.150,20	691,00
20202	PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA	110,05	0,00
3	ITALIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	0,00	6.594,00
20204	LATICINIOS SÃO JOÃO S/A	1.208,40	0,00
20205	LACTICINIOS LACTOVALE LTDA	8.311,90	621,60
20208	MC INDUSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	8.980,44	0,00
20209	KING DISTRIBUIDORA ALIMENTOS EIRELI	19.787,39	19.787,39
20210	PÃO DE QUEIJO CONGELADOS SABOR MINEIRO	9.003,10	5.317,50
20211	BRILHANTE AGROINDUSTRIA LTDA	3.458,00	0,00
30581	COOPERATIVA DALIA ALIMENTO LTDA	3.209,94	0,00
58513	GREENY DISTRIBUIDORA	0,00	2.072,55
30648	KERLAC IND.E COM DE LATICINIOS LTDA	11.119,82	270,00
30649	BATATA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	8.305,00	3.896,00
30650	SCHULTZ MASSAS ESPECIAIS LTDA	10.823,99	0,00
30652	JEAN SILVA LTDA	2.717,00	0,00
64432	MS INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	0,00	6.242,60
64467	LANXE'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS CONGELADOS LTDA	0,00	404,40
1651	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	50.461,13	332.403,30
1660	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS BANCARIOS	50.461,13	332.403,30
1678	BANCO DO BRASIL S/A	0,00	173.746,44
1686	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	10.090,28	27.599,85
1690	SICOOB/SC BLUCREDI	29.370,85	0,00
1699	BV FINANCEIRA S/A	0,00	30.083,39
1709	BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (BNDS)	11.000,00	9.968,55
64220	AYMORE CRED FIN E INVEST S/A	0,00	29.623,55
64556	CAPITAL DE GIRO PRONAMPE COVID-19	0,00	61.381,52
1724	OBRIGACOES TRABALHISTAS	16.684,88	20.096,18
1732	FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS	11.259,72	13.814,77
1740	SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	11.259,72	13.814,77
1805	FOLHA DE PAGAMENTO DE SOCIOS	1.602,00	1.602,00
1813	PRO-LABORE A PAGAR	1.602,00	1.602,00
1821	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	3.823,16	4.679,41
1848	INSS A PAGAR	1.923,93	1.709,38
1856	FGTS A PAGAR	1.899,23	2.970,03
1872	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	126.898,28	252.325,63
1880	IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER	126,62	106,58
1954	IRRF A RECOLHER	126,62	106,58
1953	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	126.771,66	252.219,05
6190	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	125.113,78	203.832,32
6204	IRPJ A RECOLHER	247,50	247,50
6208	PARCELAMENTO DE ICMS - SIMPLES NACIONAL	0,00	17.190,07
6210	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	1.410,38	30.949,16
2100	PASSIVO EXIGIVEL A LONGO PRAZO	0,00	35.595,43
2119	EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	35.595,43
58971	EMPRESTIMOS A PAGAR	0,00	35.595,43

# MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

CNPJ : 08.310.833/0001-60

Folha: 3



## Balço Patrimonial em 01/01/2020 a 31/12/2020

Código	Nome	Saldo anterior	Saldo atual
58980	MP COMERCIO DE ALIMENTOS	0,00	35.595,43
16977	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	74.269,93	0,00
17078	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	74.269,93	0,00
17086	IMPOSTOS E CONTRIBUICOES A RECOLHER	74.269,93	0,00
17329	PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL	74.269,93	0,00
2232	PATRIMONIO LIQUIDO	270.888,42	129.724,28
2240	CAPITAL	100.000,00	100.000,00
2259	CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,00
2267	CAPITAL SOCIAL	100.000,00	100.000,00
2283	RESERVAS	139.926,67	14.270,59
2330	RESERVAS DE LUCROS	139.926,67	14.270,59
2333	RESERVAS DE LUCROS	139.926,67	14.270,59
2348	(+/-)LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	30.961,75	15.453,69
2445	(+/-)LUCROS OU PREJUIZOS DO EXERCICIO	30.961,75	15.453,69
2453	(+)LUCROS DO EXERCICIO	30.961,75	15.453,69
6688	CONTAS DE COMPENSACAO ATIVAS	(2.720,00)	(2.720,00)
6696	CONTAS DE COMPENSACAO ATIVAS	(2.720,00)	(2.720,00)
6700	CONTRATOS	(2.720,00)	(2.720,00)
6700	CONTRATOS DE COMODATO	(2.720,00)	(2.720,00)
6726	EQUIPAMENTOS	(2.720,00)	(2.720,00)
6777	CONTAS DE COMPENSACAO PASSIVAS	(2.720,00)	(2.720,00)
6785	CONTAS DE COMPENSACAO PASSIVAS	(2.720,00)	(2.720,00)
6793	CONTRATOS	(2.720,00)	(2.720,00)
6807	CONTRATOS DE COMODATO	(2.720,00)	(2.720,00)
6815	EQUIPAMENTOS	(2.720,00)	(2.720,00)

Reconhecemos a exatidão do presente Balço Patrimonial em 01/01/2020 a 31/12/2020, a vista dos documentos apresentados, cujo Ativo e Passivo importam R\$ 1.012.169,85 - (Um Milhão e Doze Mil Cento e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos)

CLAUDIO JOSE

PREBIANCA:312235329

68

Assinado de forma digital por

CLAUDIO JOSE

PREBIANCA:31223532968

Dados: 2021.03.23 10:15:50 -03'00'

WILLIAN JOSE

MOMM:0613883993

5

Assinado de forma digital por

WILLIAN JOSE MOMM:06138839935

Dados: 2021.03.23 10:16:40 -03'00'

CLAUDIO JOSE PREBIANCA

TEC CONTABIL

CPF: 312.235.329-68

CRC: 1SC01453901

WILLIAN JOSE MOMM

EMPRESARIO(A)

CPF: 061.388.399-35

Demonstração do Resultado de 01/01/2020 a 31/12/2020



ódi	Classificação	Nome	Saldo atual	Saldo anterior
03		RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.918.766,80	3.426.765,65
03.1		RECEITAS OPERACIONAIS	1.918.766,80	3.426.765,65
03.1.1		RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVICOS	1.914.936,33	3.416.091,10
03.1.1.01		RECEITA COM VENDAS E SERVICOS	1.914.936,33	3.416.091,10
03.1.1.01.001		VENDAS DE MERCADORIAS	1.914.936,33	3.416.091,10
9	03.1.3	RECEITAS DE BONIFICACOES E BRINDES	3.830,47	10.674,55
7	03.1.3.01	RECEITAS DE BONIFICACOES E BRINDES	3.830,47	10.674,55
5	03.1.3.01.001	RECEITAS DE BONIFICACOES E BRINDES	3.830,47	10.674,55
6	03.2	(-)DEDUCOES DAS RECEITAS COM VENDAS E SERV.	(344.574,39)	(459.792,20)
4	03.2.01	(-)DEVOLUCOES E ABATIMENTOS	(136.148,29)	(111.644,90)
2	03.2.01.001	(-)DEVOLUCOES DE VENDAS	(136.148,29)	(111.644,90)
9	03.2.02	(-)IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVICOS	(208.426,10)	(348.147,30)
5	03.2.02.002	(-)SIMPLES NACIONAL S/ FATURAMENTO	(208.426,10)	(348.147,30)
356	04	RECEITA LIQUIDA	1.574.192,41	2.966.973,45
30	06	CUSTOS	(1.095.730,47)	(2.346.128,04)
98	06.1	CUSTOS	(1.095.730,47)	(2.346.128,04)
01	06.1.1	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(1.095.730,47)	(2.346.128,04)
10	06.1.1.01	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(1.111.742,53)	(2.346.128,04)
28	06.1.1.01.001	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	(1.111.742,53)	(2.346.128,04)
36	06.1.1.02	COMPRAS DE MERCADORIAS	16.012,06	0,00
747	06.1.1.02.003	(-) DEVOLUCOES DE COMPRAS	16.012,06	0,00
364	07	RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	478.461,94	620.845,41
17	08	DESPESAS	(395.312,47)	(556.792,56)
25	08.1	DESPESAS OPERACIONAIS	(388.520,44)	(556.695,84)
33	08.1.01	DESPESAS COM PESSOAL	(212.047,18)	(262.188,62)
41	08.1.01.001	SALARIOS E ORDENADOS	(145.586,43)	(177.043,28)
50	08.1.01.002	HORAS EXTRAS	(14.759,17)	(31.107,48)
68	08.1.01.003	FERIAS	(21.532,44)	(17.498,86)
76	08.1.01.004	13º. SALARIO	(10.323,26)	(14.107,01)
84	08.1.01.005	AVISO PREVIO/INDENIZACOES TRABALHISTAS	(19.845,88)	(22.431,99)
06	08.1.02	ENCARGOS SOCIAIS	(23.612,37)	(30.441,07)
22	08.1.02.002	FGTS	(23.612,37)	(30.441,07)
57	08.1.03	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(152.860,89)	(264.066,15)
65	08.1.03.001	PRO-LABORE	(21.600,00)	(35.280,00)
73	08.1.03.002	AGUA E SANEAMENTO	(321,08)	(571,89)
81	08.1.03.003	ENERGIA ELETRICA	(15.515,05)	(36.502,80)
90	08.1.03.004	MATERIAIS DE ESCRITORIO	(490,00)	(252,00)
1015	08.1.03.006	SEGUROS	(13.051,56)	(3.373,05)
1031	08.1.03.008	MANUTENCAO E CONSERVACAO	0,00	(4.622,64)
1040	08.1.03.009	DEPRECIACAO	(24.578,28)	(13.128,06)
1066	08.1.03.011	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	(2.875,27)	(36.287,55)
1074	08.1.03.012	TELEFONE	(1.478,73)	(3.268,77)
1090	08.1.03.018	IMPRESSOES GRAFICAS	0,00	(1.008,02)
1104	08.1.03.023	HONORARIOS CONTABEIS	0,00	(6.115,48)
1139	08.1.03.026	SUPORTE TECNICO DE INFORMATICA	0,00	(2.694,21)
1147	08.1.03.028	ALIMENTACAO	(972,03)	(230,68)



Demonstração do Resultado de 01/01/2020 a 31/12/2020



ódigo	Classificação	Nome	Saldo atual	Saldo anterior
55	08.1.03.029	REFORMAS E CONSERTOS	0,00	(191,98)
80	08.1.03.032	VIGILANCIA	0,00	(749,65)
98	08.1.03.033	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	0,00	(3.289,00)
10	08.1.03.039	REGISTRO.BR	0,00	(184,00)
128	08.1.03.040	INTERNET	0,00	(190,00)
144	08.1.03.043	DESPESAS COM VEÍCULOS	(16.917,50)	(3.649,50)
152	08.1.03.044	INFRACOES DE TRANSITO	(8.596,20)	(15.723,32)
179	08.1.03.046	FATMA	(1.626,08)	(3.632,98)
195	08.1.03.048	TRIBUNAL DE JUSTICA	0,00	(2.709,54)
341	08.1.03.053	BENS VIDA ÚTIL MENOR/VALOR MENOR	(391,35)	0,00
368	08.1.03.055	DAY BRASIL S.A.	(88,19)	0,00
376	08.1.03.056	EXAMES OCUPACIONAIS	(21.854,57)	(51.452,53)
392	08.1.03.058	SUPORTE E SERVIÇOS	(4.341,98)	0,00
422	08.1.03.062	ASSOCIAÇÕES E ENTIDADES DE CLASSE	0,00	(133,59)
430	08.1.03.063	VISTORIA DE EXTINTORES	0,00	(1.160,00)
473	08.1.03.067	MATERIAIS P/ USO OU CONSUMO	0,00	(12.241,34)
490	08.1.03.069	LOCACAO DE SOFTWARE	(3.524,16)	(15.361,75)
538	08.1.03.073	MEDICAMENTOS E FARMÁCIA	(25,00)	0,00
546	08.1.03.074	BOLAS DE FUTEBOL	(394,00)	0,00
562	08.1.03.076	DEDETIZACAO	(1.275,58)	0,00
589	08.1.03.078	LABORAL MEDICINA DO TRABALHO	(12.312,48)	(2.782,64)
619	08.1.03.081	FRETES E CARRETOS	(631,65)	(7.279,18)
763	08.1.03.084	DESPESAS COM CARTÕES	(0,15)	0,00
1011	08.2	DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS	(6.792,03)	(96,72)
1020	08.2.01	DESPESAS TRIBUTARIAS	(6.792,03)	(96,72)
1127	08.2.01.010	MULTAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS	0,00	(96,72)
1143	08.2.01.012	TAXAS E DESPESAS LEGAIS	(5.496,26)	0,00
1739	08.2.01.017	ENCARGOS DE PARCELAMENTOS	(1.295,77)	0,00
2372	09	RESULTADO OPERACIONAL ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO	83.149,47	64.052,85
2690	10	RESULTADO FINANCEIRO	(67.695,78)	(33.091,10)
256	10.1	RECEITAS FINANCEIRAS	290,48	0,00
299	10.1.02	GANHOS COM APLICACOES FINANCEIRAS	72,30	0,00
2836	10.1.02.005	SOBRAS VALORES/SICOOB	72,30	0,00
361	10.1.04	JUROS E DESCONTOS OBTIDOS	218,18	0,00
388	10.1.04.002	DESCONTOS OBTIDOS	218,18	0,00
1627	10.3	DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS	(67.986,26)	(33.091,10)
1660	10.3.02	JUROS E DESCONTOS	(59.507,54)	(17.556,51)
1678	10.3.02.001	JUROS E MULTAS	(59.507,54)	(17.556,51)
1694	10.3.03	DESPESAS BANCARIAS	(8.478,72)	(15.534,59)
1872	10.3.03.018	COBRANCA DE JUROS	0,00	(5.928,32)
1880	10.3.03.019	COBRANCA DE I.O.F.	(102,24)	(593,56)
1953	10.3.03.026	TARIFA I.O.F. EMPRESTIMOS	(3.608,57)	0,00
1988	10.3.03.029	TARIFA RENOVACAO CADASTRO	0,00	(1.100,00)
2003	10.3.03.031	DESPESAS BANCÁRIAS	(4.767,91)	(7.912,71)
2380	15	RESULTADO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES E IMPOSTOS	15.453,69	30.961,75
2321	17	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	15.453,69	30.961,75
2330	17.01	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	15.453,69	30.961,75

Demonstração do Resultado de 01/01/2020 a 31/12/2020

ódigo	Classificação	Nome	Saldo atual	Saldo anterior
148	17.01.001	RESULTADO LIQUIDO DO EXERCICIO	15.453,69	30.961,75



CLAUDIO JOSE  
PREBIANCA:312235329  
68

Assinado de forma digital por  
CLAUDIO JOSE  
PREBIANCA:31223532968  
Dados: 2021.03.23 10:16:08 -03'00'

WILLIAN JOSE  
MOMM:0613883993  
5

Assinado de forma digital por  
WILLIAN JOSE  
MOMM:06138839935  
Dados: 2021.03.23 10:16:27 -03'00'

CLAUDIO JOSE PREBIANCA  
TEC CONTABIL  
CPF : 312.235.329-68  
CRC : 1SC01453901

WILLIAN JOSE MOMM  
EMPRESARIO(A)  
CPF : 061.388.399-35

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



**SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA**

RUA: HIPOLITO BOITEUX CENTRO

NOVA TRENTO-SC

CNPJ: 75.812.115/0001-80

FONE: (48)32670048 / 32670523

PROPOSTA DE PREÇO

**PREGAO ELETRÔNICO Nº 06/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2022

**LOTE 03**

ITEM	QUAT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ITEM
3	300	UND	PRATO SALGADO, MARCA: BRAD KING	115,00	34.500,00

**LOTE 07**

ITEM	QUAT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ITEM
7	1.000	KG	MAÇA FUGI, MARCA: FUGI	3,45	3.450,00

**LOTE 08**

ITEM	QUAT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ITEM
8	1.000	KG	BANANA CATURRA, MARCA: CATURRA	2,80	2.800,00

**LOTE 10**

ITEM	QUAT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ITEM
10	600	UND	BOLO COM COBERTURA, MARCA: BITTENCOURT	11,95	7.170,00

**LOTE 11**

ITEM	QUAT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ITEM
11	300	UND	CUCAS FAROFAS/FRUTAS, MARCA: BITTENCOURT	13,80	4.140,00

**LOTE 13**

ITEM	QUAT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ITEM
13	200	UND	SUCO DE UVA INTEGRAL- GARRAFA 1,5L, MARCA: GIROLA	11,00	2.200,00

**LOTE 14**

ITEM	QUAT	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	TOTAL ITEM
14	3.200	KG	ACUCAR BRANCO DE 1ª QUALIDADE, MARCA: ALTO ALEGRE	4,09	13.088,00

**TOTAL DA PROPOSTA**

R\$ 67.348,00

**SUPERMERCADO BITTENCOURT**  
**SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA**

NOVA TRENTO 25 DE JANEIRO DE 2022

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A Empresa Momm Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI, CNPJ nº 08.310.833/0001-60, estabelecida na rua Noruega, 533, Nações, Balneário Camboriú, vem apresentar proposta de preços para fins de participação do Pregão Eletrônico nº 006/2022, Processo Licitatório nº 013/2022, que tem como objeto é a aquisição parcelada de gêneros alimentícios para Secretarias Municipais do município de Nova Trento/SC, quantidades e especificações conforme Termo de Referência constante do **Anexo I** do Edital.

Item	Descrição	Qtde	Und	Marca	Valor Unitário	Valor Total
12	LEITE INTEGRAL TETRA PACK. 3% de gordura. O leite deve ser na forma fluída, livre de toxinas, parasitos e outros contaminantes. Processado pelo sistema UHT a temperatura acima de 140°C. O produto deverá ter validade não inferior a 90 dias a partir da data de entrega. 1 Litro	300	L	Santa Calara	R\$ 3,57	R\$ 1.071,00

**\* No valor apresentado está incluso todas as taxas, impostos ou quaisquer outros encargos que recaiam sobre o objeto.**

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: Mil e setenta e um reais

**DADOS BANCÁRIOS:**

BANCO: do Brasil (001)

AGÊNCIA: 1489-3

CONTA CORRENTE: 54108-7

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO 60 DIAS.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM ATÉ 30 DIAS.

Balneário Camboriú, 25 de janeiro de 2022

---

Willian José Momm  
CPF 061.388.399-35

**Momm Comércio de Produtos Alimentícios EIRELI EPP**  
Rua Noruega, 533, Bairro das Nações, Balneário Camboriú/SC  
Telefone/Fax: (47) 3366-1543 – CNPJ 08.310.833/0001-60  
licitacao@distribuidoramomm.com.br

Re: Proposta readequada Super

De Jorge Motter <jorgemotter@hotmail.com>  
Para Departamento de Licitações - Prefeitura de Nova Trento/SC <licitacao@novatrento.sc.gov.br>  
Data 26-01-2022 10:32



SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ 12.970.750.0001-75  
INSCRIÇÃO ESTADUAL 256273197  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL ISENTA  
SÃO JOÃO BATISTA, 25/01/2022  
RUA GETULIO VARGAS 1101, CENTRO TELEFONE: 48-32650394

Validade da proposta 60 dias  
Bando do Bradesco AG 1524 C/C 9375-0

Entrega de acordo com a solicitação, após autorização de fornecimento.  
Local de entrega, onde for solicitado.

PREGÃO ELETRONICO 006/2022

NOVA TRENTA				
Produto	Marca	Quant.	Preço	Total
Salgadinho frito (conforme edital)	Motter	300	R\$ 98,00	R\$ 29.400,00
Salgadinho assado (conforme edital)	Motter	300	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00
Prato salgado - Pão picante (conforme edital)	Motter	150	R\$ 118,00	R\$ 17.700,00
Pão de queijo (conforme edital)	Motter	15000	R\$ 0,90	R\$ 13.500,00
Pão doce (conforme edital)	Motter	4000	R\$ 0,90	R\$ 3.600,00
Cha liquido 1,5l (conforme edital)	Leao	300	R\$ 4,70	R\$ 1.410,00
Café 500g (conforme edital)	Melitta	5000	R\$ 17,95	R\$ 89.750,00
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 182.360,00</b>

(cento e oitenta e dois mil trezentos e sessenta reais)

SUPER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.  
CNPJ 12.970.750/0001-75

JORGE MOTTER NETO/ RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO  
SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



**ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022**  
Processo Administrativo Nº 013/2022  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: FERNANDO SENS  
Data de Publicação: 12/01/2022 18:24:14

**MOVIMENTOS DO PROCESSO**

19/01/2022 11:29:26	CADASTRO DE PROPOSTA	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA
19/01/2022 14:43:17	CADASTRO DE PROPOSTA	COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES
20/01/2022 15:55:30	CADASTRO DE PROPOSTA	CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE
20/01/2022 15:56:13	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE
22/01/2022 07:45:27	CADASTRO DE PROPOSTA	MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
22/01/2022 07:52:15	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI
24/01/2022 17:22:55	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES
24/01/2022 18:05:35	CADASTRO DE PROPOSTA	SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
24/01/2022 18:17:11	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA
24/01/2022 19:25:13	ALTERAÇÃO DE PROPOSTA	SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
25/01/2022 08:54:10	MENSAGEM	PREGOEIRO
Bom dia. As propostas foram analisadas e estão habilitadas, cumprindo com o exigido no Edital e respeitando o valor máximo de referência. A partir das 9 horas, liberaremos os itens para a "Fase de Disputa"		
25/01/2022 10:16:44	MENSAGEM	PREGOEIRO
Caríssimos participantes, na fase de habilitação, a Comissão terá o tempo que julgar necessário para analisar a documentação, podendo a sessão ser suspensa e marcado novo horário para sua continuidade. Toda alteração de fase, será avisada com antecedência pelo "chat".		
25/01/2022 10:39:41	MENSAGEM	PREGOEIRO
Dando sequência no Processo, liberaremos a fase "MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS", nesta fase as empresas participantes terão 30 minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, conforme item X, sub item 10.1.		

**LOTE 1 - ADJUDICADO**  
**1 - SALGADINHO FRITO**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 1	Unidade: CENTO	Marca: SALGADINHO FRITO	Modelo: MOTTER
Descrição: SALGADINHO FRITO			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 98,00		Valor Total: 29.400,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	048 12.970.750/0001-75	113,00	98,00	Sim
2 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	099 75.812.115/0001-80	113,00	98,50	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

12/01/2022 18:24:14 PUBLICADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

13/01/2022 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
25/01/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
25/01/2022 09:02:02	DISPUTA	
25/01/2022 09:02:02	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 099) 113,00
25/01/2022 09:02:02	LANCE	SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 048) 113,00
25/01/2022 09:15:11	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 099) 112,90
25/01/2022 09:17:02	TEMPO RANDÔMICO	
25/01/2022 09:18:01	LANCE	SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 048) 112,80
25/01/2022 09:18:24	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 099) 112,70
25/01/2022 09:20:02	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 099, PARTICIPANTE 048		
25/01/2022 09:20:02	FECHADO 1	
25/01/2022 09:21:33	LANCE	SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 048) 98,00
25/01/2022 09:22:07	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 099) 98,50
25/01/2022 09:25:02	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		
25/01/2022 09:25:02	HABILITAÇÃO	
25/01/2022 10:39:48	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
25/01/2022 11:09:48	EM ADJUDICAÇÃO	
25/01/2022 12:38:43	ADJUDICADO	

LOTE 2 - ADJUDICADO  
2 - SALGADINHO ASSADO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2	Unidade: CENTO	Marca: SALGADINHO ASSADO	Modelo: MOTTER
Descrição: SALGADINHO ASSADO			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 90,00	Valor Total: 27.000,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	068 12.970.750/0001-75	113,00	90,00	Sim
2 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	031 75.812.115/0001-80	113,00	98,90	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

12/01/2022 18:24:14	PUBLICADO	
13/01/2022 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
25/01/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
25/01/2022 09:02:02	DISPUTA	
25/01/2022 09:02:02	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 031) 113,00
25/01/2022 09:02:02	LANCE	SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 068) 113,00
25/01/2022 09:15:22	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 031) 112,90





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

25/01/2022 09:17:02	TEMPO RANDÔMICO	
25/01/2022 09:18:19	LANCE	SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 068) 112,80
25/01/2022 09:18:35	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 031) 112,70
25/01/2022 09:19:02	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 031, PARTICIPANTE 068		
25/01/2022 09:19:02	FECHADO 1	
25/01/2022 09:19:40	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 031) 98,90
25/01/2022 09:20:10	LANCE	SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 068) 90,00
25/01/2022 09:24:03	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		
25/01/2022 09:24:03	HABILITAÇÃO	
25/01/2022 10:39:48	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
25/01/2022 11:09:48	EM ADJUDICAÇÃO	
25/01/2022 12:38:43	ADJUDICADO	

**LOTE 3 - ADJUDICADO  
3 - PRATO SALGADO**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: BREAD K.	Modelo:
Descrição: PRATO SALGADO			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 115,00	Valor Total: 34.500,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	098 75.812.115/0001-80	135,00	115,00	Sim
2 SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	044 12.970.750/0001-75	136,00	118,00	Sim

**DESCCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

12/01/2022 18:24:14	PUBLICADO	
13/01/2022 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
25/01/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
25/01/2022 09:02:02	DISPUTA	
25/01/2022 09:02:02	LANCE	SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 044) 136,00
25/01/2022 09:02:02	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 098) 135,00
25/01/2022 09:17:02	TEMPO RANDÔMICO	
25/01/2022 09:18:30	LANCE	SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 044) 134,90
25/01/2022 09:18:49	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 098) 134,50
25/01/2022 09:22:02	LANCE	SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 044) 118,00
25/01/2022 09:25:02	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 044, PARTICIPANTE 098		
25/01/2022 09:25:02	FECHADO 1	
25/01/2022 09:26:15	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 098) 115,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



25/01/2022 09:30:03 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA

25/01/2022 09:30:03 HABILITAÇÃO

25/01/2022 10:39:49 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

25/01/2022 11:09:50 EM ADJUDICAÇÃO

25/01/2022 12:38:43 ADJUDICADO

LOTE 4 - ADJUDICADO  
4 - PRATO SALGADO - PAO PICANTE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: UNIDADE	Marca: PRATO SALGADO - PAO PICANTE	Modelo: MOTTER
Descrição: PRATO SALGADO - PAO PICANTE			
Quantidade: 150	Valor Unit.: 118,00	Valor Total: 17.700,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	030 12.970.750/0001-75	136,00	118,00	Sim
2 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	094 75.812.115/0001-80	135,00	120,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

12/01/2022 18:24:14	PUBLICADO		
13/01/2022 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
25/01/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
25/01/2022 09:02:02	DISPUTA		
25/01/2022 09:02:02	LANCE SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 094)		135,00
25/01/2022 09:02:02	LANCE SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 030)		136,00
25/01/2022 09:17:02	TEMPO RANDÔMICO		
25/01/2022 09:18:41	LANCE SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 030)		134,90
25/01/2022 09:19:02	LANCE SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 094)		134,50
25/01/2022 09:22:02	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 094, PARTICIPANTE 030			
25/01/2022 09:22:02	FECHADO 1		
25/01/2022 09:22:26	LANCE SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 030)		118,00
25/01/2022 09:22:47	LANCE SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 094)		120,00
25/01/2022 09:27:03	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			
25/01/2022 09:27:03	HABILITAÇÃO		
25/01/2022 10:39:49	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
25/01/2022 11:09:50	EM ADJUDICAÇÃO		
25/01/2022 12:38:43	ADJUDICADO		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



LOTE 5 - ADJUDICADO  
5 - PAO DE QUEIJO ASSADO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: UNIDADE	Marca: PAO DE QUEIJO ASSADO	Modelo: MOTTER
Descrição: PAO DE QUEIJO ASSADO			
Quantidade: 15.000	Valor Unit.: 0,90		Valor Total: 13.500,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	058 12.970.750/0001-75	1,23	0,90	Sim
2 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	087 75.812.115/0001-80	1,22	1,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

12/01/2022 18:24:14	PUBLICADO		
13/01/2022 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
25/01/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
25/01/2022 09:02:02	DISPUTA		
25/01/2022 09:02:02	LANCE SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 087)		1,22
25/01/2022 09:02:02	LANCE SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 058)		1,23
25/01/2022 09:17:03	TEMPO RANDÔMICO		
25/01/2022 09:18:03	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 087, PARTICIPANTE 058			
25/01/2022 09:18:03	FECHADO 1		
25/01/2022 09:19:07	LANCE SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 058)		0,90
25/01/2022 09:20:05	LANCE SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 087)		1,00
25/01/2022 09:23:03	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			
25/01/2022 09:23:03	HABILITAÇÃO		
25/01/2022 10:39:49	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
25/01/2022 11:09:50	EM ADJUDICAÇÃO		
25/01/2022 12:38:43	ADJUDICADO		

LOTE 6 - ADJUDICADO  
6 - PAO DOCE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6	Unidade: UNIDADE	Marca: PAO DOCE DE 50 Gr. (MASSINHA)	Modelo: MOTTER
Descrição: PAO DOCE DE 50 Gr. (MASSINHA)			
Quantidade: 4.000	Valor Unit.: 0,90		Valor Total: 3.600,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	071 12.970.750/0001-75	1,03	0,90	Sim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

2 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA 062 75.812.115/0001-80 1,03 0,95 Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

12/01/2022 18:24:14 PUBLICADO

13/01/2022 09:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS

25/01/2022 08:30:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS

25/01/2022 09:02:02 DISPUTA

25/01/2022 09:02:02 LANCE SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 062) 1,03

25/01/2022 09:02:02 LANCE SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 071) 1,03

25/01/2022 09:17:03 TEMPO RANDÔMICO

25/01/2022 09:22:03 NOTIFICAÇÃO SISTEMA  
O detentor da melhor oferta atual é: PARTICIPANTE 071

25/01/2022 09:22:03 NOTIFICAÇÃO SISTEMA  
Alguns participantes do lote ofertaram valores iguais de proposta. O sorteio entre eles foi realizado.

25/01/2022 09:22:03 NOTIFICAÇÃO SISTEMA  
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 071, PARTICIPANTE 062

25/01/2022 09:22:03 FECHADO 1

25/01/2022 09:22:44 LANCE SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 071) 0,90

25/01/2022 09:24:57 LANCE SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 062) 0,95

25/01/2022 09:27:03 NOTIFICAÇÃO SISTEMA  
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

25/01/2022 09:27:03 HABILITAÇÃO

25/01/2022 10:39:49 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

25/01/2022 11:09:50 EM ADJUDICAÇÃO

25/01/2022 12:38:44 ADJUDICADO

**LOTE 7 - ADJUDICADO  
7 - MACA FUJI**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 7	Unidade: KILOGRAMA	Marca: FUJI	Modelo:
Descrição: MACA FUJI	Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 3,45	Valor Total: 3.450,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	087 75.812.115/0001-80	5,45	3,45	Sim
2 SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	071 12.970.750/0001-75	5,45	3,79	Sim
3 COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E	070 10.202.167/0001-99	5,45	3,85	Sim

**DECLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

MOVIMENTOS DO LOTE

12/01/2022 18:24:14	PUBLICADO		
13/01/2022 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
25/01/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
25/01/2022 09:02:03	DISPUTA		
25/01/2022 09:02:03	LANCE	SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	5,45
25/01/2022 09:02:03	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 087)	5,45
25/01/2022 09:02:03	LANCE	COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES	5,45
25/01/2022 09:03:18	LANCE	COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES	5,43
25/01/2022 09:04:01	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 087)	5,40
25/01/2022 09:04:29	LANCE	COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES	4,90
25/01/2022 09:05:00	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 087)	4,80
25/01/2022 09:05:36	LANCE	COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES	4,79
25/01/2022 09:06:41	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 087)	4,75
25/01/2022 09:06:51	LANCE	COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES	4,70
25/01/2022 09:07:11	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 087)	4,69
25/01/2022 09:07:26	LANCE	COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES	4,65
25/01/2022 09:09:06	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 087)	4,64
25/01/2022 09:09:15	LANCE	COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES	4,60
25/01/2022 09:09:48	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 087)	4,55
25/01/2022 09:10:36	LANCE	COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES	4,50
25/01/2022 09:10:50	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 087)	4,49
25/01/2022 09:11:47	LANCE	COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES	4,45
25/01/2022 09:11:58	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 087)	4,40
25/01/2022 09:12:14	LANCE	COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES	4,35
25/01/2022 09:13:07	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 087)	4,30
25/01/2022 09:13:22	LANCE	COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES	4,29
25/01/2022 09:13:33	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 087)	4,27
25/01/2022 09:14:28	LANCE	COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES	4,20
25/01/2022 09:14:37	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 087)	4,15
25/01/2022 09:14:47	LANCE	COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES	4,10
25/01/2022 09:16:37	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 087)	4,09
25/01/2022 09:16:45	LANCE	COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES	4,00
25/01/2022 09:16:58	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 087)	3,99
25/01/2022 09:17:03	TEMPO RANDÔMICO		
25/01/2022 09:17:12	LANCE	COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES	3,95
25/01/2022 09:17:50	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 087)	3,90
25/01/2022 09:18:01	LANCE	COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES	3,85
25/01/2022 09:22:03	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 070, PARTICIPANTE 087, PARTICIPANTE 071			
25/01/2022 09:22:03	FECHADO 1		
25/01/2022 09:23:28	LANCE	SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 071)	3,79
25/01/2022 09:25:25	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 087)	3,45



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

25/01/2022 09:27:03 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA

25/01/2022 09:27:03 HABILITAÇÃO

25/01/2022 10:39:50 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

25/01/2022 11:09:51 EM ADJUDICAÇÃO

25/01/2022 12:38:44 ADJUDICADO

**LOTE 8 - ADJUDICADO  
8 - BANANA CATURRA**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 8	Unidade: KILOGRAMA	Marca: Caturra	Modelo:
Descrição: BANANA CATURRA			
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 2,80	Valor Total: 2.800,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	054 75.812.115/0001-80	3,70	2,80	Sim
2 COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E	098 10.202.167/0001-99	3,73	3,00	Sim
3 SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	085 12.970.750/0001-75	3,73	3,10	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

12/01/2022 18:24:14	PUBLICADO			
13/01/2022 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
25/01/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
25/01/2022 09:02:03	DISPUTA			
25/01/2022 09:02:03	LANCE	SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 085)		3,73
25/01/2022 09:02:03	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 054)		3,70
25/01/2022 09:02:03	LANCE	COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES		3,73
25/01/2022 09:03:32	LANCE	COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES		3,72
25/01/2022 09:04:08	LANCE	COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES		3,69
25/01/2022 09:04:29	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 054)		3,65
25/01/2022 09:04:48	LANCE	COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES		3,64
25/01/2022 09:05:09	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 054)		3,50
25/01/2022 09:05:49	LANCE	COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES		3,49
25/01/2022 09:07:21	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 054)		3,48
25/01/2022 09:07:34	LANCE	COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES		3,45
25/01/2022 09:09:37	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 054)		3,40
25/01/2022 09:10:45	LANCE	COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES		3,39
25/01/2022 09:11:00	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 054)		3,37
25/01/2022 09:11:57	LANCE	COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES		3,35
25/01/2022 09:12:17	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 054)		3,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

25/01/2022 09:12:28	LANCE	COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES	3,25
25/01/2022 09:17:03	TEMPO RANDÔMICO		
25/01/2022 09:18:11	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 054)	3,20
25/01/2022 09:18:22	LANCE	COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES	3,15
25/01/2022 09:23:46	LANCE	SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 085)	3,10
25/01/2022 09:24:03	LANCE	COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES	3,00
25/01/2022 09:24:03	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 098, PARTICIPANTE 085, PARTICIPANTE 054			
25/01/2022 09:24:03	FECHADO 1		
25/01/2022 09:25:43	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 054)	2,80
25/01/2022 09:29:03	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA			
25/01/2022 09:29:03	HABILITAÇÃO		
25/01/2022 10:39:50	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
25/01/2022 11:09:51	EM ADJUDICAÇÃO		
25/01/2022 12:38:44	ADJUDICADO		

**LOTE 9 - ADJUDICADO  
9 - CHA LIQUIDO**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 9	Unidade: UNIDADE	Marca: CHA LIQUIDO	Modelo: LEAO
Descrição: CHA LIQUIDO			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 4,70		Valor Total: 1.410,00

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	007 12.970.750/0001-75	4,86	4,70	Sim
2 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	030 75.812.115/0001-80	4,86	4,80	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

**MOVIMENTOS DO LOTE**

12/01/2022 18:24:14	PUBLICADO		
13/01/2022 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
25/01/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
25/01/2022 09:02:03	DISPUTA		
25/01/2022 09:02:03	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 030)	4,86
25/01/2022 09:02:03	LANCE	SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	4,86
25/01/2022 09:05:28	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 030)	4,80
25/01/2022 09:17:04	TEMPO RANDÔMICO		
25/01/2022 09:24:04	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 030, PARTICIPANTE 007			
25/01/2022 09:24:04	FECHADO 1		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

25/01/2022 09:24:12	LANCE	SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 007)	4,70
25/01/2022 09:29:04	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			
25/01/2022 09:29:04	HABILITAÇÃO		
25/01/2022 10:39:50	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
25/01/2022 11:09:51	EM ADJUDICAÇÃO		
25/01/2022 12:38:44	ADJUDICADO		

**LOTE 10 - ADJUDICADO  
10 - BOLO COM COBERTURA**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 10	Unidade: UNIDADE	Marca: Bittencourt	Modelo:
Descrição: BOLO COM COBERTURA			
Quantidade: 600	Valor Unit.: 11,95	Valor Total: 7.170,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	082 75.812.115/0001-80	14,00	11,95	Sim
2 SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	067 12.970.750/0001-75	14,00	13,49	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

12/01/2022 18:24:14	PUBLICADO		
13/01/2022 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
25/01/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
25/01/2022 09:02:03	DISPUTA		
25/01/2022 09:02:03	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 082)	14,00
25/01/2022 09:02:03	LANCE	SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 067)	14,00
25/01/2022 09:05:44	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 082)	13,90
25/01/2022 09:17:04	TEMPO RANDÔMICO		
25/01/2022 09:19:04	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 082, PARTICIPANTE 067			
25/01/2022 09:19:04	FECHADO 1		
25/01/2022 09:20:36	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 082)	11,95
25/01/2022 09:20:52	LANCE	SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 067)	13,49
25/01/2022 09:24:04	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA			
25/01/2022 09:24:04	HABILITAÇÃO		
25/01/2022 10:39:50	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
25/01/2022 11:09:51	EM ADJUDICAÇÃO		
25/01/2022 12:38:44	ADJUDICADO		





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

LOTE 11 - ADJUDICADO  
11 - CUCAS FAROFAS/FRUTAS

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 11	Unidade: UNIDADE	Marca: Bittencourt	Modelo:
Descrição: CUCAS FAROFAS/FRUTAS			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 13,80	Valor Total: 4.140,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	082 75.812.115/0001-80	16,00	13,80	Sim
2 SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	015 12.970.750/0001-75	16,33	15,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

12/01/2022 18:24:14	PUBLICADO		
13/01/2022 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
25/01/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
25/01/2022 09:02:03	DISPUTA		
25/01/2022 09:02:03	LANCE SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 015)		16,33
25/01/2022 09:02:03	LANCE SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 082)		16,00
25/01/2022 09:17:04	TEMPO RANDÔMICO		
25/01/2022 09:24:31	LANCE SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 015)		15,50
25/01/2022 09:25:04	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 015, PARTICIPANTE 082			
25/01/2022 09:25:04	FECHADO 1		
25/01/2022 09:26:44	LANCE SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 082)		13,80
25/01/2022 09:30:04	NOTIFICAÇÃO SISTEMA		
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA			
25/01/2022 09:30:04	HABILITAÇÃO		
25/01/2022 10:39:50	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS		
25/01/2022 11:09:51	EM ADJUDICAÇÃO		
25/01/2022 12:38:44	ADJUDICADO		

LOTE 12 - ADJUDICADO  
12 - LEITE INTEGRAL - 1 LITRO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 12	Unidade: LITROS	Marca: Santa Clara	Modelo: Santa Clara
Descrição: LEITE INTEGRAL - 1 LITRO			
Quantidade: 300	Valor Unit.: 3,57	Valor Total: 1.071,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	032 08.310.833/0001-60	4,00	3,57	Sim



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC**

2 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	042	75.812.115/0001-80	3,99	3,59	Sim
3 SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	098	12.970.750/0001-75	4,00	3,95	Sim

**DESCLASSIFICADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**INABILITADOS**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

**MOVIMENTOS DO LOTE**

12/01/2022 18:24:14	<b>PUBLICADO</b>			
13/01/2022 09:00:00	<b>RECEPÇÃO DE PROPOSTAS</b>			
25/01/2022 08:30:00	<b>ANÁLISE DE PROPOSTAS</b>			
25/01/2022 09:02:03	<b>DISPUTA</b>			
25/01/2022 09:02:03	<b>LANCE</b>	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 042)		3,99
25/01/2022 09:02:03	<b>LANCE</b>	MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (PARTICIPANTE 032)		4,00
25/01/2022 09:02:03	<b>LANCE</b>	SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 098)		4,00
25/01/2022 09:07:19	<b>LANCE</b>	MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (PARTICIPANTE 032)		3,98
25/01/2022 09:07:36	<b>LANCE</b>	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 042)		3,97
25/01/2022 09:17:04	<b>TEMPO RANDÔMICO</b>			
25/01/2022 09:19:04	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 042, PARTICIPANTE 032, PARTICIPANTE 098				
25/01/2022 09:19:04	<b>FECHADO 1</b>			
25/01/2022 09:19:17	<b>LANCE</b>	MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (PARTICIPANTE 032)		3,57
25/01/2022 09:21:06	<b>LANCE</b>	SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 098)		3,95
25/01/2022 09:21:19	<b>LANCE</b>	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 042)		3,59
25/01/2022 09:24:04	<b>NOTIFICAÇÃO SISTEMA</b>			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI				
25/01/2022 09:24:04	<b>HABILITAÇÃO</b>			
25/01/2022 10:39:51	<b>MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS</b>			
25/01/2022 11:09:52	<b>EM ADJUDICAÇÃO</b>			
25/01/2022 12:38:44	<b>ADJUDICADO</b>			

**LOTE 13 - ADJUDICADO  
13 - SUCO DE UVA INTEGRAL - GARRAFA 1,5 L**

**VALORES UNITÁRIOS FINAIS**

Item: 13	Unidade: UNIDADE	Marca: Girola	Modelo:
Descrição: SUCO DE UVA INTEGRAL - GARRAFA 1,5 L			
Quantidade: 200	Valor Unit.: 11,00	Valor Total: 2.200,00	

**CLASSIFICAÇÃO**

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	020 75.812.115/0001-80	16,00	11,00	Sim
2 MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	027 08.310.833/0001-60	16,10	11,51	Sim
3 CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO	067 40.738.368/0001-76	16,10	11,90	Sim
4 COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E	077 10.202.167/0001-99	16,10	14,10	Sim
5 SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	011 12.970.750/0001-75	16,10	16,10	Sim



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

12/01/2022 18:24:14	PUBLICADO			
13/01/2022 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
25/01/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
25/01/2022 09:02:03	DISPUTA			
25/01/2022 09:02:03	LANCE	COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES		16,10
25/01/2022 09:02:03	LANCE	SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 011)		16,10
25/01/2022 09:02:03	LANCE	CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE		16,10
25/01/2022 09:02:03	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 020)		16,00
25/01/2022 09:02:03	LANCE	MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (PARTICIPANTE		16,10
25/01/2022 09:03:08	LANCE	CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE		15,00
25/01/2022 09:03:50	LANCE	COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES		14,90
25/01/2022 09:04:08	LANCE	CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE		14,50
25/01/2022 09:04:19	LANCE	COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES		14,30
25/01/2022 09:04:59	LANCE	CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE		14,15
25/01/2022 09:05:57	LANCE	COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES		14,10
25/01/2022 09:06:09	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 020)		14,00
25/01/2022 09:06:15	LANCE	CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE		14,05
25/01/2022 09:06:46	LANCE	CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE		13,85
25/01/2022 09:07:27	LANCE	MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (PARTICIPANTE		13,84
25/01/2022 09:08:05	LANCE	CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE		13,75
25/01/2022 09:10:02	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 020)		13,70
25/01/2022 09:10:35	LANCE	CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE		13,50
25/01/2022 09:11:13	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 020)		13,40
25/01/2022 09:11:31	LANCE	CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE		13,25
25/01/2022 09:12:33	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 020)		13,20
25/01/2022 09:12:52	LANCE	CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE		12,90
25/01/2022 09:13:03	LANCE	MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (PARTICIPANTE		12,91
25/01/2022 09:14:26	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 020)		12,89
25/01/2022 09:14:38	LANCE	CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE		12,79
25/01/2022 09:17:04	TEMPO RANDÔMICO			
25/01/2022 09:22:04	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 067, PARTICIPANTE 020, PARTICIPANTE 027				
25/01/2022 09:22:04	FECHADO 1			
25/01/2022 09:22:26	LANCE	MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (PARTICIPANTE		11,51
25/01/2022 09:22:47	LANCE	CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE		11,90
25/01/2022 09:23:52	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 020)		11,00
25/01/2022 09:27:04	NOTIFICAÇÃO SISTEMA			
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA				



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

25/01/2022 09:27:04 HABILITAÇÃO  
25/01/2022 10:39:51 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS  
25/01/2022 11:09:52 EM ADJUDICAÇÃO  
25/01/2022 12:38:44 ADJUDICADO

LOTE 14 - ADJUDICADO  
14 - ACUCAR BRANCO DE 1ª QUALIDADE

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 14 Unidade: KILOGRAMA Marca: Alto Alegre Modelo:  
Descrição: ACUCAR BRANCO DE 1ª QUALIDADE  
Quantidade: 3.200 Valor Unit.: 4,09 Valor Total: 13.088,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	044 75.812.115/0001-80	4,89	4,09	Sim
2 MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS	068 08.310.833/0001-60	4,89	4,18	Sim
3 CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO	022 40.738.368/0001-76	4,89	4,27	Sim
4 SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	088 12.970.750/0001-75	4,89	4,89	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

12/01/2022 18:24:14	PUBLICADO			
13/01/2022 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS			
25/01/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS			
25/01/2022 09:02:04	DISPUTA			
25/01/2022 09:02:04	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 044)		4,89
25/01/2022 09:02:04	LANCE	CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE		4,89
25/01/2022 09:02:04	LANCE	MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (PARTICIPANTE		4,89
25/01/2022 09:02:04	LANCE	SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 088)		4,89
25/01/2022 09:07:54	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 044)		4,88
25/01/2022 09:08:48	LANCE	CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE		4,80
25/01/2022 09:09:18	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 044)		4,79
25/01/2022 09:09:49	LANCE	CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE		4,70
25/01/2022 09:10:21	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 044)		4,69
25/01/2022 09:10:44	LANCE	CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE		4,50
25/01/2022 09:11:29	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 044)		4,40
25/01/2022 09:11:44	LANCE	CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE		4,29
25/01/2022 09:12:26	LANCE	MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (PARTICIPANTE		1,30
25/01/2022 09:12:48	MENSAGEM	MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI		
Sr. Pregoeiro. Digitei errado o lance no lote 14. Era R\$ 4,30. Pode cancelar o lance?				
25/01/2022 09:13:03	LANCE	CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE		4,27
25/01/2022 09:13:58	LANCE	SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 044)		4,25



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



25/01/2022 09:14:29	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O lance do PARTICIPANTE 068 no valor de 1,30 foi cancelado.		
25/01/2022 09:15:03	MENSAGEM PREGOEIRO	
PARTICIPANTE 068, lance cancelado!		
25/01/2022 09:16:38	LANCE MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (PARTICIPANTE	4,26
25/01/2022 09:17:04	TEMPO RANDÔMICO	
25/01/2022 09:22:04	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 044, PARTICIPANTE 068, PARTICIPANTE 022		
25/01/2022 09:22:04	FECHADO 1	
25/01/2022 09:22:35	LANCE MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI (PARTICIPANTE	4,18
25/01/2022 09:24:09	LANCE SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 044)	4,09
25/01/2022 09:27:05	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA		
25/01/2022 09:27:05	HABILITAÇÃO	
25/01/2022 10:39:51	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
25/01/2022 11:09:52	EM ADJUDICAÇÃO	
25/01/2022 12:38:44	ADJUDICADO	

LOTE 15 - ADJUDICADO  
15 - CAFE 500 GR.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 15	Unidade: UNIDADE	Marca: CAFE 500 GR.	Modelo: MELITTA
Descrição: CAFE 500 GR.			
Quantidade: 5.000	Valor Unit.: 17,95	Valor Total: 89.750,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	099 12.970.750/0001-75	18,15	17,95	Sim
2 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	095 75.812.115/0001-80	18,00	18,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

12/01/2022 18:24:14	PUBLICADO	
13/01/2022 09:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
25/01/2022 08:30:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
25/01/2022 09:02:04	DISPUTA	
25/01/2022 09:02:04	LANCE SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA (PARTICIPANTE 095)	18,00
25/01/2022 09:02:04	LANCE SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 099)	18,15
25/01/2022 09:17:04	TEMPO RANDÔMICO	
25/01/2022 09:22:04	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 095, PARTICIPANTE 099		
25/01/2022 09:22:04	FECHADO 1	
25/01/2022 09:26:45	LANCE SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (PARTICIPANTE 099)	17,95



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



25/01/2022 09:27:05 NOTIFICAÇÃO SISTEMA

O detentor da melhor oferta da etapa de lances é SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

25/01/2022 09:27:05 HABILITAÇÃO

25/01/2022 10:39:51 MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS

25/01/2022 11:09:52 EM ADJUDICAÇÃO

25/01/2022 12:38:44 ADJUDICADO

PREGOEIRO: FERNANDO SENS

EQUIPE DE APOIO FABIO DE FREITAS

MEMBRO DE APOIO SILVIO CONHAQUI



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

**RELATÓRIO DE LANCES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022**  
Processo Administrativo Nº 013/2022  
Tipo: REGISTRO DE PREÇO  
PREGOEIRO: FERNANDO SENS  
Data de Publicação: 12/01/2022 18:24:14

<b>LOTE 1 - 1 - SALGADINHO FRITO</b>	
25/01/2022 09:02:02 SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA VÁLIDO	113.00
25/01/2022 09:02:02 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO	113.00
25/01/2022 09:15:11 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO	112.90
25/01/2022 09:18:01 SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA VÁLIDO	112.80
25/01/2022 09:18:24 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO	112.70
25/01/2022 09:21:33 SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA VÁLIDO	98.00
25/01/2022 09:22:07 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO	98.50
<b>LOTE 2 - 2 - SALGADINHO ASSADO</b>	
25/01/2022 09:02:02 SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA VÁLIDO	113.00
25/01/2022 09:02:02 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO	113.00
25/01/2022 09:15:22 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO	112.90
25/01/2022 09:18:19 SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA VÁLIDO	112.80
25/01/2022 09:18:35 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO	112.70
25/01/2022 09:19:40 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO	98.90
25/01/2022 09:20:10 SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA VÁLIDO	90.00
<b>LOTE 3 - 3 - PRATO SALGADO</b>	
25/01/2022 09:02:02 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO	135.00
25/01/2022 09:02:02 SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA VÁLIDO	136.00
25/01/2022 09:18:30 SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA VÁLIDO	134.90

25/01/2022 09:18:49 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO	134.50
25/01/2022 09:22:02 SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA VÁLIDO	118.00
25/01/2022 09:26:15 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO	115.00
<b>LOTE 4 - 4 - PRATO SALGADO - PAO PICANTE</b>	
25/01/2022 09:02:02 SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA VÁLIDO	136.00
25/01/2022 09:02:02 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO	135.00
25/01/2022 09:18:41 SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA VÁLIDO	134.90
25/01/2022 09:19:02 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO	134.50
25/01/2022 09:22:26 SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA VÁLIDO	118.00
25/01/2022 09:22:47 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO	120.00
<b>LOTE 5 - 5 - PAO DE QUEIJO ASSADO</b>	
25/01/2022 09:02:02 SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA VÁLIDO	1.23
25/01/2022 09:02:02 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO	1.22
25/01/2022 09:19:07 SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA VÁLIDO	0.90
25/01/2022 09:20:05 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO	1.00
<b>LOTE 6 - 6 - PAO DOCE</b>	
25/01/2022 09:02:02 SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA VÁLIDO	1.03
25/01/2022 09:02:02 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO	1.03
25/01/2022 09:22:44 SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA VÁLIDO	0.90
25/01/2022 09:24:57 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO	0.95
<b>LOTE 7 - 7 - MACA FUJI</b>	
25/01/2022 09:02:03 SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA VÁLIDO	5.45
25/01/2022 09:02:03 COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINENSE VÁLIDO	5.45
25/01/2022 09:02:03 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO	5.45



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

25/01/2022 09:03:18 COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINENSE VÁLIDO	5.43	25/01/2022 09:13:22 COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINENSE VÁLIDO	4.29
25/01/2022 09:04:01 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO	5.40	25/01/2022 09:13:33 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO	4.27
25/01/2022 09:04:29 COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINENSE VÁLIDO	4.90	25/01/2022 09:14:28 COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINENSE VÁLIDO	4.20
25/01/2022 09:05:00 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO	4.80	25/01/2022 09:14:37 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO	4.15
25/01/2022 09:05:36 COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINENSE VÁLIDO	4.79	25/01/2022 09:14:47 COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINENSE VÁLIDO	4.10
2 2022 09:06:41 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO	4.75	25/01/2022 09:16:37 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO	4.09
25/01/2022 09:06:51 COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINENSE VÁLIDO	4.70	25/01/2022 09:16:45 COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINENSE VÁLIDO	4.00
25/01/2022 09:07:11 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO	4.69	25/01/2022 09:16:58 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO	3.99
25/01/2022 09:07:26 COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINENSE VÁLIDO	4.65	25/01/2022 09:17:12 COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINENSE VÁLIDO	3.95
25/01/2022 09:09:06 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO	4.64	25/01/2022 09:17:50 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO	3.90
25/01/2022 09:09:15 COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINENSE VÁLIDO	4.60	25/01/2022 09:18:01 COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINENSE VÁLIDO	3.85
25/01/2022 09:09:48 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO	4.55	25/01/2022 09:23:28 SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA VÁLIDO	3.79
25/01/2022 09:10:36 COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINENSE VÁLIDO	4.50	25/01/2022 09:25:25 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO	3.45
25/01/2022 09:10:50 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO	4.49	<b>LOTE 8 - 8 - BANANA CATURRA</b>	
25/01/2022 09:11:47 COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINENSE VÁLIDO	4.45	25/01/2022 09:02:03 SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA VÁLIDO	3.73
25/01/2022 09:11:58 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO	4.40	25/01/2022 09:02:03 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO	3.70
25/01/2022 09:12:14 COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINENSE VÁLIDO	4.35	25/01/2022 09:02:03 COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINENSE VÁLIDO	3.73
25/01/2022 09:13:07 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO	4.30	25/01/2022 09:03:32 COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINENSE VÁLIDO	3.72





PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

25/01/2022 09:04:08 COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINENSE VÁLIDO	3.69	25/01/2022 09:02:03 SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA VÁLIDO	4.86
25/01/2022 09:04:29 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO	3.65	25/01/2022 09:02:03 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO	4.86
25/01/2022 09:04:48 COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINENSE VÁLIDO	3.64	25/01/2022 09:05:28 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO	4.80
25/01/2022 09:05:09 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO	3.50	25/01/2022 09:24:12 SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA VÁLIDO	4.70
25/01/2022 09:05:49 COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINENSE VÁLIDO	3.49	<b>LOTE 10 - 10 - BOLO COM COBERTURA</b>	
2 2022 09:07:21 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO	3.48	25/01/2022 09:02:03 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO	14.00
25/01/2022 09:07:34 COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINENSE VÁLIDO	3.45	25/01/2022 09:02:03 SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA VÁLIDO	14.00
25/01/2022 09:09:37 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO	3.40	25/01/2022 09:05:44 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO	13.90
25/01/2022 09:10:45 COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINENSE VÁLIDO	3.39	25/01/2022 09:20:36 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO	11.95
25/01/2022 09:11:00 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO	3.37	25/01/2022 09:20:52 SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA VÁLIDO	13.49
25/01/2022 09:11:57 COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINENSE VÁLIDO	3.35	<b>LOTE 11 - 11 - CUCAS FAROFAS/FRUTAS</b>	
25/01/2022 09:12:17 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO	3.30	25/01/2022 09:02:03 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO	16.00
25/01/2022 09:12:28 COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINENSE VÁLIDO	3.25	25/01/2022 09:02:03 SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA VÁLIDO	16.33
25/01/2022 09:18:11 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO	3.20	25/01/2022 09:24:31 SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA VÁLIDO	15.50
25/01/2022 09:18:22 COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINENSE VÁLIDO	3.15	25/01/2022 09:26:44 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO	13.80
25/01/2022 09:23:46 SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA VÁLIDO	3.10	<b>LOTE 12 - 12 - LEITE INTEGRAL - 1 LITRO</b>	
25/01/2022 09:24:03 COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINENSE VÁLIDO	3.00	25/01/2022 09:02:03 SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA VÁLIDO	4.00
25/01/2022 09:25:43 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO	2.80	25/01/2022 09:02:03 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO	3.99
		25/01/2022 09:02:03 MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI VÁLIDO	4.00
		25/01/2022 09:07:19 MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI VÁLIDO	3.98
		25/01/2022 09:07:36 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO	3.97
		25/01/2022 09:19:17 MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI VÁLIDO	3.57
		25/01/2022 09:21:06 SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA VÁLIDO	3.95

**LOTE 9 - 9 - CHA LIQUIDO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC

25/01/2022 09:21:19 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO	3.59	25/01/2022 09:10:35 CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA VÁLIDO	13.50
<b>LOTE 13 - 13 - SUCO DE UVA INTEGRAL - GARRAFA 1,5 L</b>			
25/01/2022 09:02:03 CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA VÁLIDO	16.10	25/01/2022 09:11:13 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO	13.40
25/01/2022 09:02:03 COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINENSE VÁLIDO	16.10	25/01/2022 09:11:31 CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA VÁLIDO	13.25
25/01/2022 09:02:03 SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA VÁLIDO	16.10	25/01/2022 09:12:33 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO	13.20
25/01/2022 09:02:03 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO	16.00	25/01/2022 09:12:52 CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA VÁLIDO	12.90
25/01/2022 09:02:03 MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI VÁLIDO	16.10	25/01/2022 09:13:03 MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI VÁLIDO	12.91
25/01/2022 09:03:08 CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA VÁLIDO	15.00	25/01/2022 09:14:26 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO	12.89
25/01/2022 09:03:50 COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINENSE VÁLIDO	14.90	25/01/2022 09:14:38 CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA VÁLIDO	12.79
25/01/2022 09:04:08 CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA VÁLIDO	14.50	25/01/2022 09:22:26 MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI VÁLIDO	11.51
25/01/2022 09:04:19 COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINENSE VÁLIDO	14.30	25/01/2022 09:22:47 CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA VÁLIDO	11.90
25/01/2022 09:04:59 CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA VÁLIDO	14.15	25/01/2022 09:23:52 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO	11.00
25/01/2022 09:05:57 COOPERATIVA DOS PRODUTORES FAMILIARES E PESCADORES ARTESANAIS DA REGIÃO DOS LAGOS SUL CATARINENSE VÁLIDO	14.10	<b>LOTE 14 - 14 - ACUCAR BRANCO DE 1ª QUALIDADE</b>	
25/01/2022 09:06:09 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO	14.00	25/01/2022 09:02:04 SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA VÁLIDO	4.89
25/01/2022 09:06:15 CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA VÁLIDO	14.05	25/01/2022 09:02:04 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO	4.89
25/01/2022 09:06:46 CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA VÁLIDO	13.85	25/01/2022 09:02:04 MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI VÁLIDO	4.89
25/01/2022 09:07:27 MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI VÁLIDO	13.84	25/01/2022 09:02:04 CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA VÁLIDO	4.89
25/01/2022 09:08:05 CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA VÁLIDO	13.75	25/01/2022 09:07:54 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO	4.88
25/01/2022 09:10:02 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO	13.70	25/01/2022 09:08:48 CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA VÁLIDO	4.80
		25/01/2022 09:09:18 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO	4.79
		25/01/2022 09:09:49 CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA VÁLIDO	4.70
		25/01/2022 09:10:21 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA VÁLIDO	4.69



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  
NOVA TRENTO-SC



25/01/2022 09:10:44 CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO  
ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA  
VÁLIDO 4.50

25/01/2022 09:11:29 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA  
VÁLIDO 4.40

25/01/2022 09:11:44 CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO  
ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA  
VÁLIDO 4.29

25/01/2022 09:12:26 MOMM COMERCIO DE PRODUTOS  
ALIMENTICIOS EIRELI  
CANCELADO 1.30

25/01/2022 09:13:03 CASTILHOS & GAMBA CONEXOES COMERCIO  
ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA  
VÁLIDO 4.27

25/01/2022 09:13:58 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA  
VÁLIDO 4.25

25/01/2022 09:16:38 MOMM COMERCIO DE PRODUTOS  
ALIMENTICIOS EIRELI  
VÁLIDO 4.26

25/01/2022 09:22:35 MOMM COMERCIO DE PRODUTOS  
ALIMENTICIOS EIRELI  
VÁLIDO 4.18

25/01/2022 09:24:09 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA  
VÁLIDO 4.09

**LOTE 15 - 15 - CAFE 500 GR.**

25/01/2022 09:02:04 SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
VÁLIDO 18.15

25/01/2022 09:02:04 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA  
VÁLIDO 18.00

25/01/2022 09:26:45 SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
VÁLIDO 17.95


**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

**CNPJ:** 82.925.025/0001-60      **Telefone:** (48) 3267-3205  
**Endereço:** Praça del Comune, 126 - Centro  
**CEP:** 88270-000 - Nova Trento

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nr.: 6/2022**

**Processo Adm.:** 13/2022  
**Data do Processo:** 07/01/2022

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 13/2022  
 b) **Nr. Licitação:** 6/2022 - PE  
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico  
 d) **Data de Homologação:** 26/01/2022  
 ) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.


**Participante: MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
12	LEITE INTEGRAL - 1 LITRO	300,000	LT	3,57	1.071,00
<b>Total do Participante:</b>					1.071,00

**Participante: SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

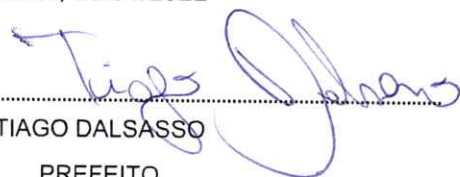
1	SALGADINHO FRITO	300,000	CTO	98,00	29.400,00
2	SALGADINHO ASSADO	300,000	CTO	90,00	27.000,00
4	PRATO SALGADO - PÃO PICANTE	150,000	UNID.	118,00	17.700,00
5	PÃO DE QUEIJO ASSADO	15.000,	UNID.	0,90	13.500,00
6	PÃO DOCE	4.000,0	UND	0,90	3.600,00
9	CHÁ LÍQUIDO	300,000	UNID.	4,70	1.410,00
15	CAFÉ 500 GR.	5.000,0	UN	17,95	89.750,00
<b>Total do Participante:</b>					182.360,00

**Participante: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA**

3	PRATO SALGADO	300,000	UNID.	115,00	34.500,00
7	MACA FUJI	1.000,0	KG.	3,45	3.450,00
8	BANANA CATURRA	1.000,0	KG.	2,80	2.800,00
10	BOLO COM COBERTURA	600,000	UNID.	11,95	7.170,00
11	CUCAS FAROFAS/FRUTAS	300,000	UND	13,80	4.140,00
13	SUCO DE UVA INTEGRAL - GARRAFA 1,5 L	200,000	UND	11,00	2.200,00
14	AÇUCAR BRANCO DE 1ª QUALIDADE	3.200,0	KG.	4,09	13.088,00
<b>Total do Participante:</b>					67.348,00

Total Geral: 250.779,00

Nova Trento, 26/01/2022



TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO

Assinatura do Responsável

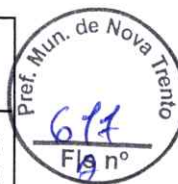


**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022**

Publicação N° 3564878

Página: 1 / 2

 <b>ESTADO DE SANTA CATARINA</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO  CNPJ: 82.925.025/0001-60      Telefone: (48) 3267-3205 Endereço: Praça del Comune, 126 - Centro CEP: 88270-000 - Nova Trento	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 6/2022</b>
	Processo Adm.: 13/2022 Data do Processo: 07/01/2022

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 13/2022  
 b) Nr. Licitação: 6/2022 - PE  
 c) Modalidade: Pregão eletrônico  
 d) Data de Homologação: 26/01/2022  
 e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.*

**Participante: MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
12	LEITE INTEGRAL - 1 LITRO	300,000	LT	3,57	1.071,00
<b>Total do Participante:</b>					1.071,00

**Participante: SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

1	SALGADINHO FRITO	300,000	CTO	98,00	29.400,00
2	SALGADINHO ASSADO	300,000	CTO	90,00	27.000,00
4	PRATO SALGADO - PÃO PICANTE	150,000	UNID.	118,00	17.700,00
5	PÃO DE QUEIJO ASSADO	15,000	UNID.	0,90	13.500,00
6	PÃO DOCE	4.000,0	UND	0,90	3.600,00
9	CHÁ LÍQUIDO	300,000	UNID.	4,70	1.410,00
15	CAFÉ 500 GR.	5.000,0	UN	17,95	89.750,00
<b>Total do Participante:</b>					182.360,00

**Participante: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA**

3	PRATO SALGADO	300,000	UNID.	115,00	34.500,00
7	MACA FUJI	1.000,0	KG.	3,45	3.450,00
8	BANANA CATURRA	1.000,0	KG.	2,80	2.800,00
10	BOLO COM COBERTURA	600,000	UNID.	11,95	7.170,00
11	CUCAS FAROFAS/FRUTAS	300,000	UND	13,80	4.140,00
13	SUCO DE UVA INTEGRAL - GARRAFA 1,5 L	200,000	UND	11,00	2.200,00
14	AÇUCAR BRANCO DE 1ª QUALIDADE	3.200,0	KG.	4,09	13.088,00
<b>Total do Participante:</b>					67.348,00

Página: 2 / 2

Total Geral: 250.779,00

Nova Trento, 26/01/2022

TIAGO DALSASSO  
PREFEITO

Assinatura do Responsável



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 / 2022**

No dia 27 do mês de Janeiro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 6/2022, Processo licitatório nº 13/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP	12



As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP	08.310.833/0001-60		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

**AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**FORNECEDOR: MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
12	LEITE INTEGRAL - 1 LITRO	LITROS	Santa Clara Santa Cl	300	3,57	1071,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alienação 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.



2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

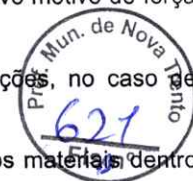
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.



- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso de reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
  - o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
  - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
  - por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não

superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 27 de Janeiro de 2022

**WILLIAN JOSE  
MOMM:  
06138839935**

Assinado digitalmente por WILLIAN JOSE MOMM  
de 06138839935  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Prossocial,  
OU=SERVIDOR 19001173, OU=Secretaria de Receita Federal do  
Brasil - FISC, OU=SECRETARIA, OU=RS, c=BR, ou=ICP-AL,  
cn=WILLIAN JOSE MOMM-06138839935  
Raiz: Este é o texto do documento  
Localizado sua localização de assinatura aqui  
Data: 2022.01.31 08:35:30  
Fórmula Verificação: 19.1.1

**MOMM COMERCIO DE PRODUTOS  
CNPJ: 08.310.833/0001-60**

**TIAGO  
DALSSASSO:06943  
394908**

Assinado de forma digital por  
TIAGO  
DALSSASSO:06943394908  
Dados: 2022.01.31 08:35:30  
-03'00'

**TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO**



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 / 2022

No dia 27 do mês de Janeiro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 6/2022, Processo licitatório nº 13/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL., em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	3,7,8,10,11,13,14

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	75.812.115/0001-80		

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

## FORNECEDOR: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Qty	Preço	Preço Total
3	PRATO SALGADO	UNIDADE	BREAD K.	300	115,00	34500,00
7	MACA FUJI	KILOGRAMA	FUGI	1000	3,45	3450,00
8	BANANA CATURRA	KILOGRAMA	Caturra	1000	2,80	2800,00
10	BOLO COM COBERTURA	UNIDADE	Bittencourt	600	11,95	7170,00
11	CUCAS FAROFAS/FRUTAS	UNIDADE	Bittencourt	300	13,80	4140,00
13	SUCO DE UVA INTEGRAL - GARRAFA 1,5 L	UNIDADE	Girola	200	11,00	2200,00
14	AÇUCAR BRANCO DE 1ª QUALIDADE	KILOGRAMA	Alto Alegre	3200	4,09	13088,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do

Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:



- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

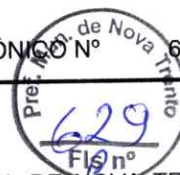
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assimam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 27 de Janeiro de 2022

  
 \_\_\_\_\_  
 SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA  
 CNPJ: 75.812.115/0001-80  
**75.812.115/0001-80**  
**SUPERMERCADO**  
**BITTENCOURT LTDA.**  
 R. Hipólito Boiteux, nº 15  
 88270-000 - Bairro: Centro  
 Nova Trento - Sta. Catarina

  
 \_\_\_\_\_  
 TIAGO DALASSO  
 PREFEITO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2 / 2022**

No dia 27 do mês de Janeiro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 6/2022, Processo licitatório nº 13/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1,2,4,5,6,9,15

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	12.970.750/0001-75		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**FORNECEDOR: SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	SALGADINHO FRITO	CENTO	SALGADINHO FRITO 300 MOT		98,00	29400,00
2	SALGADINHO ASSADO	CENTO	SALGADINHO ASSADO MO	300	90,00	27000,00
4	PRATO SALGADO - PÃO PICANTE	UNIDADE	PRATO SALGADO - PAO	150	118,00	17700,00
5	PÃO DE QUEIJO ASSADO	UNIDADE	PAO DE QUEIJO ASSADO	15000	0,90	13500,00
6	PÃO DOCE DE 50 Gr. (MASSINHA)	UNIDADE	PAO DOCE DE 50 Gr. (	4000	0,90	3600,00
9	CHÁ LÍQUIDO	UNIDADE	CHA LIQUIDO LEAO	300	4,70	1410,00
15	CAFÉ 500 GR.	UNIDADE	CAFE 500 GR. MELITTA	5000	17,95	89750,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do

Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração de ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

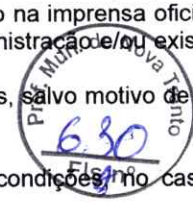
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.



*Handwritten signature or initials in blue ink.*

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não estejam em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;  
 b) cancelamento do preço registrado;  
 c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;  
 b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA


12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO


13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

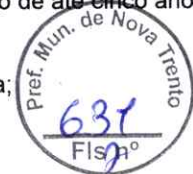
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 27 de Janeiro de 2022

  
 SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
 CNPJ: 12.970.750/0001-75

**SUPER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**  
**CNPJ 12.970.750/0001-75**

  
 TIAGO DALSSASSO  
 PREFEITO



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

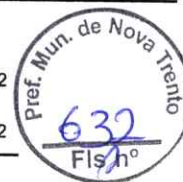
Publicação Nº 3590673

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 1 / 5

Processo Nº 13/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 / 2022**

No dia 27 do mês de Janeiro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 6/2022, Processo licitatório nº 13/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP	12

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP	08.310.833/0001-60		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

**AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**FORNECEDOR: MOMM COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - EPP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
12	LEITE INTEGRAL - 1 LITRO	LITROS	Santa Clara Santa Cl	300	3,57	1071,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.





- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
  - o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
  - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
  - estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
  - por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não



Página: 5 / 5

superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento,SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 27 de Janeiro de 2022

MOMM COMERCIO DE PRODUTOS  
CNPJ: 08.310.833/0001-60

TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 006/2022**

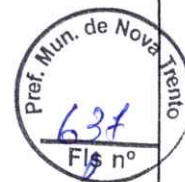
Publicação N° 3590670

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 1 / 5

Processo N° 13/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N° 6/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 4 / 2022**

No dia 27 do mês de Janeiro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP n° 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o n° 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 6/2022, Processo licitatório n° 13/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	3,7,8,10,11,13,14

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal n°. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações n°. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal n° ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA	75.812.115/0001-80		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
3	PRATO SALGADO	UNIDADE	BREAD K.	300	115,00	34500,00
7	MACA FUJI	KILOGRAMA	FUGI	1000	3,45	3450,00
8	BANANA CATURRA	KILOGRAMA	Caturra	1000	2,80	2800,00
10	BOLO COM COBERTURA	UNIDADE	Bittencourt	600	11,95	7170,00
11	CUCAS FAROFAS/FRUTAS	UNIDADE	Bittencourt	300	13,80	4140,00
13	SUCO DE UVA INTEGRAL - GARRAFA 1,5 L	UNIDADE	Girola	200	11,00	2200,00
14	AÇUCAR BRANCO DE 1ª QUALIDADE	KILOGRAMA	Alto Alegre	3200	4,09	13088,00



2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do



Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

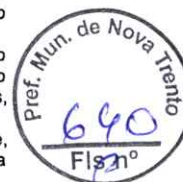
#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:



- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 27 de Janeiro de 2022

\_\_\_\_\_  
SUPERMERCADO BITTENCOURT LTDA  
CNPJ: 75.812.115/0001-80

\_\_\_\_\_  
TIAGO DALSASSO  
PREFEITO



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022**

Publicação Nº 3614373

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 1 / 5

Processo Nº 13/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2 / 2022**

No dia 27 do mês de Janeiro do ano de 2022 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na Praça del Comune, 126, bairro Centro, CEP nº 88270000, nesta cidade de Nova Trento, SC, representado pelo PREFEITO, o Sr(a) TIAGO DALSSASSO inscrito no cpf sob o nº 069.433.949-08, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 6/2022, Processo licitatório nº 13/2022 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL, em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	1,2,4,5,6,9,15

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	12.970.750/0001-75		

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO/SC, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA CONSTANTE DO ANEXO I DO EDITAL.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

FORNECEDOR: SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço Total
1	SALGADINHO FRITO	CENTO	SALGADINHO FRITO 300 MOT		98,00	29400,00
2	SALGADINHO ASSADO	CENTO	SALGADINHO ASSADO MO	300	90,00	27000,00
4	PRATO SALGADO - PÃO PICANTE	UNIDADE	PRATO SALGADO - PAO	150	118,00	17700,00
5	PÃO DE QUEIJO ASSADO	UNIDADE	PAO DE QUEIJO ASSADO	15000	0,90	13500,00
6	PÃO DOCE DE 50 Gr. (MASSINHA)	UNIDADE	PAO DOCE DE 50 Gr. (	4000	0,90	3600,00
9	CHÁ LÍQUIDO	UNIDADE	CHA LIQUIDO LEAO	300	4,70	1410,00
15	CAFÉ 500 GR.	UNIDADE	CAFE 500 GR. MELITTA	5000	17,95	89750,00



2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 64 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

#### CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do



Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de condições, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO..

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:



- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- 11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- 11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- 11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Nova Trento, 27 de Janeiro de 2022

\_\_\_\_\_  
SUPER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
CNPJ: 12.970.750/0001-75

\_\_\_\_\_  
TIAGO DALSSASSO  
PREFEITO